terça-feira
10
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.822 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Decretos numerados 3
Decretos nominais....17

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil....1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE....1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 3
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD....5
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC....5
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 14
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP....14
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA....14
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 14
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS....15
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA....15
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR....16
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB....16
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC....16
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 17
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA....18
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 19
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM....19
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM....21
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM....21
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 21
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 22
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM....23
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 24
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 24
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 24
Universidade do Estado do Amazonas - UEA....25
Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI 26
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM....26
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC....27

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Juruá....1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 52 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 56.092, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 207/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 365/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 917/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004011/2026-60,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, n.º 7200, G - KM 12, Colônia Terra Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.404.229/0009-85 e no CCA sob o n.º 06.201.466-8, para fabricação do produto **Autorrádio**, NCM/SH: 8527.29.00 e 8527.21.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso V do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295063

DECRETO N.º 56.093, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

MODIFICA o artigo 1.º do Decreto n.º 55.489, de 21 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 184/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 321ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 27 de agosto de 2026, referendado pela Resolução n.º 005/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 285/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 921/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004018/2026-82,

D E C R E T A:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto n.º 55.489, de 21 de setembro de 2026, que "**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **PLASTICPLUS LTDA.**", passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária* ***PLASTICPLUS LTDA.****, estabelecida na Rua São Ricardo, n.º 110, Cidade de Deus, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.675.590/0001-52 e no CCA sob os n.ºs 06.201.749-7 e 06.301.345-2, para fabricação dos produtos, a seguir citados:*

I - Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)*, NCM/SH: 3902.30.00, 3901.10.30, 3901.40.00, 3902.10.10, 3824.99.36, 3901.20.19, 3902.10.20, 3901.20.21, 3901.20.11, 3901.90.10, 3901.30.10, 3901.20.29, 3901.30.90 e 3901.10.20*;

II - Chapa*,* ***Folha****,* ***Tira****,* ***Fita****,* ***Película de Plástico (Exceto a de Poliestireno Expansível e a Auto-Adesiva)****, NCM/SH: 3920.71.00, 3921.14.00, 3920.91.00, 3920.30.00, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.43.90, 3920.99.90, 3920.10.99, 3921.90.90, 3921.13.90, 3920.99.30, 3921.90.19, 3920.62.91, 3920.10.91, 3920.99.20, 3920.61.00, 3916.20.00, 3921.11.00, 3926.90.90, 3921.12.00, 3920.92.00, 3921.19.00, 3919.90.20, 3921.90.20, 3920.99.40, 3920.20.90, 3920.59.00, 3920.20.19, 3920.73.90, 3921.90.11, 3919.90.10, 3920.62.11, 3920.93.00, 3921.13.10, 3920.73.10, 3920.69.00, 3920.51.00, 3920.94.00, 3920.43.10, 3920.99.10, 3920.63.00, 3920.62.19, 3920.10.10 e 3920.62.99.*

§ ***1.º*** *Os produtos elencados nos incisos I e II do caput deste artigo são enquadrados como* ***bem intermediário****, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:*

I *- diferimento do ICMS:*

a) *na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023*;

b) *na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.*

II *- crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.*

§ ***2.º*** *O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.*"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295064

DECRETO N.º 56.094, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GRUPO MULTILASER S.A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 222/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 369/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 922/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004012/2026-05,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GRUPO MULTILASER S.A.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 2350, Bloco G2 Parte, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.717.553/0016-99 e no CCA sob os n.ºs 06.200.988-5 e 06.300.870-0, para fabricação do produto **Módulo IOT (Internet of Things - Internet das Coisas)**, **Com Componente Semicondutor Dedicado de Alta Integração e Desempenho (Sip - System-In-Package)**, NCM/SH: 8517.62.77.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **4.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295065

DECRETO N.º 56.095, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 195/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 366/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 918/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004013/2026-50,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA.**, estabelecida na Rua Visconde de Laguna, n.º 100, Galpão, Flores, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.145.048/0001-38 e no CCA sob o n.º 06.201.570-2, para fabricação do produto **Estrutura de Ferro Aço para Construção Civil**, NCM/SH: 7308.20.00, 7326.90.90, 7308.90.90 e 7308.40.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), nos termos do inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - quando destinados diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do § 12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295066

DECRETO N.º 56.096, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON RIO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 201/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 363/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 915/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004007/2026-00,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON RIO LTDA.**, estabelecida na Travessa Castro Leite, n.º 110, Parque 10 de novembro, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.228.250/0002-41 e no CCA sob o n.º 06.201.599-0, para fabricação do produto **Móveis Metálicos**, NCM/SH: 9403.20.10, 9403.10.00 e 9403.20.90, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295067

DECRETO N.º 56.097, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **CALLIDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA S.A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 227/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 364/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 916/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004008/2026-47,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **CALLIDUS INDÚSTRIA**, **COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA S.A.**, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 2449, Armando Mendes, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.258.870/0001-77, e no CCA sob o n.º 06.300.928-5, para fabricação do produto **Placa de Circuito Impresso Montada Exceto de Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8543.90.90, 9029.90.10, 8512.90.00, 9405.99.00, 8534.00.19, 8529.90.90, 8509.90.00, 9503.00.29, 8538.90.90, 8504.90.90, 8510.90.19, 8516.90.00, 8507.90.90, 9506.99.00, 8538.10.00, 8531.90.00, 8539.51.00, 8415.90.90, 8422.90.10, 9504.50.00 e 8543.90.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "**a**" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295068

DECRETO N.º 56.098, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 241/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 373/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 925/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004017/2026-38,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Arraias, n.º 286, Galpão 1, 2, 3 e 4, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.137.895/0001-85 e no CCA sob o n.º 06.200.629-0, para fabricação do produto **Motocicleta até 100 cm3**, NCM/SH: 8711.20.10, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295069

DECRETO N.º 56.099, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GRÁFICA RIO NEGRO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 243/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 368/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 920/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004010/2026-16,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GRÁFICA RIO NEGRO LTDA.**, estabelecida na Rua Jardim Alegre, n.º 19, QD. J7, LT 19, LT ÁGUA, Novo Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.829.355/0001-44, e no CCA sob o n.º 06.301.208-1, para fabricação do produto **Embalagens de Papel (Exceto Caixas)**, NCM/SH: 4819.30.00, 4819.50.00 e 4819.40.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295070

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO N.º 56.100, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GRUPO MULTILASER S.A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 229/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 371/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 924/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004016/2026-93,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GRUPO MULTILASER S.A.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 2350, Bloco G2 Parte, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.717.553/0016-99 e no CCA sob os n.ºs 06.200.988-5 e 06.300.870-0, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - Unidade Digital de Processamento Montada em um Mesmo Corpo ou Gabinete do Tipo Servidor, NCM/SH: 8471.50.30, 8471.50.40, 8471.50.90, 8471.50.20 e 8471.50.10;

II - Fonte de Alimentação (Conversor AC/DC Sem Técnica Digital) Para Terminais de Transferência Eletrônica de Débito e Crédito, NCM/SH: 8504.40.30, 8504.40.21 e 8504.40.29.

§ **1.º** O produto elencado no inciso I do *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **3.º** O produto relacionado no inciso II do *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **4.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **5.º** O produto relacionado no inciso II do *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295071

DECRETO N.º 56.101, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GO INDÚSTRIA DE MOTOS DO BRASIL LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 205/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 367/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 919/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004014/2026-02,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GO INDÚSTRIA DE MOTOS DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Carvalho Leal, n.º 1336, Sala 52, Cachoeirinha, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.010.316/0001-11 e no CCA sob o n.º 06.201.751-9, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - Motoneta Elétrica, NCM/SH: 8711.60.00 e 8711.90.00;

II - Triciclo Elétrico, NCM/SH: 8711.60.00 e 8711.90.00.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295072

DECRETO N.º 56.102, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GRUPO MULTILASER S.A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 225/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 370/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 923/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.004015/2026-49,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GRUPO MULTILASER S.A.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 2350, Bloco G2 Parte, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.717.553/0016-99 e no CCA sob o n.º 06.200.988-5, para fabricação do produto **Terminal de Captura de Dados (Transações Comerciais)**, NCM/SH: 8470.50.10, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295073

DECRETO N.º 56.103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 213/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 361/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 905/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003976/2026-36,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA.**, estabelecida na Rua Bambuzinho, n.º 831, Parte, Distrito Industrial II, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.454.339/0001-61, e no CCA sob o n.º 06.301.237-5, para fabricação do produto **Vergalhão de Alumínio**, NCM/SH: 7605.11.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295074

DECRETO N.º 56.104, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **KORETECH EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 245/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 374/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 908/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003981/2026-49,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **KORETECH EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Rua Rio Jaguarão, n.º 752, Galpão Unidade 2, Vila Buriti, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.524.220/0001-66, e no CCA sob o n.º 06.300.735-5, para fabricação do produto **Película Auto-Adesiva de Plástico**, NCM/SH: 3919.90.20, 3919.10.10, 3919.90.90, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295075

DECRETO N.º 56.105, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SUNHOPE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 220/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 384/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 909/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003982/2026-93,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **SUNHOPE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**, estabelecida na Rua J B Silva, n.º 44, C, Crespo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.864.850/0001-83 e no CCA sob o n.º 06.201.835-3, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Inversor Solar Fotovoltaíco**, NCM/SH: 8504.40.90;

II - **Medidor de Consumo de Água (Hidrômetro)**, **Digital**, NCM/SH: 9028.20.10 e 9028.20.20.

§ **1.º** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*b*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata a alínea "*b*" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de

Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295076

DECRETO N.º 56.106, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **I-SHENG BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 210/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 372/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 907/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003979/2026-70,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **I-SHENG BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Acará, n.º 200, Bloco B, Bloco I, Bloco J, Bloco K, Bloco P, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.547.098/0001-52, e no CCA sob o n.º 06.300.164-0, para fabricação do produto **Sensor de Nível de Água**, NCM/SH: 8422.90.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **1.º** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "*a*" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ **2.º** O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295077

DECRETO N.º 56.107, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 196/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 362/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 906/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003977/2026-80,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA.**, estabelecida na Rua Dona Mimi, n.º 141, Galpão 01, Morro da Liberdade, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.505.434/0001-77 e no CCA sob o n.º 06.201.278-9, para fabricação do produto **Ciclomotor Elétrico (Cicloelétrico)**, NCM/SH: 8711.90.00 e 8711.60.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295078

DECRETO N.º 56.108, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SUNHOPE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Parecer de Análise do Projeto de Diversificação n.º 219/2026-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 322ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 29 de outubro de 2026, referendado pela Resolução n.º 007/2026-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 385/2026-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "*REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 910/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003983/2026-38,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **SUNHOPE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**, estabelecida na Rua J B Silva, n.º 44, C, Crespo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.864.850/0001-83 e no CCA sob o n.º 06.201.835-3, para fabricação do produto **Módulo Acumulador com Células Eletroquímicas de Íon Lítio para Estação de Armazenamento de Energia Elétrica (Exceto em Sistemas de Energia do Código 8504.40.40)**, NCM/SH: 8507.60.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

TAYANA RUBIM BATISTA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295079

DECRETO N.º 56.109, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE pensão mensal à **CLARA SOPHIA BARROZO FARIAS**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0768158-46.2021.8.04.0001;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação de Ofício n.º 01820/2026, encaminhada pelo Ofício n.º 02178/2026-PJC-Procuradoria Judicial Comum;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025282/2026-16,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida à **CLARA SOPHIA BARROZO FARIAS**, representada por sua genitora, Sra. **REGIANE ARAGÃO BARROZO**, pensão mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo, a ser paga até 26/07/2038, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295080

DECRETO N.º 56.110, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Juruá, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 036, de 07 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 09 do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito Municipal de Juruá;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 045/2026, da Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.002450/2026-91,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Juruá, afetado pela estiagem, resultante da insuficiência de precipitações pluviométricas, ocasionando uma drástica baixa dos níveis do Rio Juruá, afetando diretamente as produções agrícolas nas áreas urbana e rural, bem como várias comunidades isoladas devido à falta de água potável e à dificuldade no abastecimento de alimentos, combustíveis e medicamentos, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295081

DECRETO N.º 56.111, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Içá, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 043/2026, de 24 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição do dia 13 de outubro de 2026, editado pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 044/2026, da Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.002333/2026-28,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Santo Antônio do Içá, afetado pela estiagem, resultante da insuficiência de precipitações pluviométricas, ocasionando uma drástica baixa dos níveis dos Rios Solimões e Içá, afetando diretamente as produções agrícolas nas áreas urbana e rural, bem como várias comunidades isoladas devido à falta de água potável e à dificuldade no abastecimento de alimentos, combustíveis e medicamentos, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n.º 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM MAURO MARCELO LIMA FREIRE
Secretário de Estado de Defesa Civil

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295082

DECRETO N.º 56.112, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Diagonal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0122381-92.2024.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para declarar prescritas as parcelas anteriores a 11/12/2019 e determinar a Progressão Diagonal I de **LUIZ FERNANDO DE MORAES LOBATO**, com efeitos retroativos a 26/01/2020;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 0418/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC, encaminhada pelo Ofício n.º 10286/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001137/2025-69,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido, a contar de 26 de janeiro de 2020, o docente **LUIZ FERNANDO DE MORAES LOBATO**, Matrícula n.º 217.496-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação Desporto Escolar, a título de progressão diagonal, nos termos do artigo 24, inciso III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO DIAGONAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFERÊN-CIA	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REFERÊN-CIA
3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B1

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295083

DECRETO N.º 56.113, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0244510-65.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso inominado, e no mérito, deu-lhe provimento parcial,

reformando a sentença do juízo monocrático, no sentido de determinar a progressão de **SILVANA MORAES DA SILVA** para a classe A, Referência 4, nas datas pretendidas na exordial, com o consequente pagamento dos consectários salariais daí decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02294/2026/SAJ - PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017302.004234/2026-60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **SILVANA MORAES DA SILVA**, Matrícula n.º 160.785-5C, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
Técnico de Hemoterapia	A	1	Técnico de Hemoterapia	A	2	25/06/2012
		2			3	25/06/2014
		3			4	25/06/2016

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295084

DECRETO N.º 56.114, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600365-66.2023.8.04.7000, que julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais para determinar o enquadramento de **ISAÍAS NASCIMENTO AIAMBO** na Classe B, Referência 3, com a devida adequação do pagamento remuneratório correspondente;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06628/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.005597/2026-82,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **ISAÍAS NASCIMENTO AIAMBO**, Matrícula n.º 207.626-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º a 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	12/04/2013
		2			3	12/04/2015
		3			4	12/04/2017
		4		B	1	12/04/2019
	B	1			2	12/04/2021
		2			3	12/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295085

DECRETO N.º 56.115, DE 10 DENOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0539591-81.2024.8.04.0001, que deu parcial provimento ao recurso, reformando a sentença para determinar o reenquadramento de **JORGE SILVA DE BARROS**, na Classe B, Referência 3, com efeitos financeiros retroativos, observada a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06787/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.006130/2024-98,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JORGE SILVA DE BARROS**, Matrícula n.º 206.598-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	12/04/2013
		2			3	12/04/2015
		3			4	12/04/2017
		4		B	1	12/04/2019
	B	1			2	12/04/2021
		2			3	12/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295086

DECRETO N.º 56.116, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0451741-23.2023.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso, reformando a sentença, a fim de declarar a prescrição das parcelas anteriores a 20/04/2018, em razão do prazo quinquenal e determinou a progressão horizontal de **MALAQUIAS BATISTA DE MACEDO**, para a classe A2 a contar de 13/04/2013, para a classe A3 a contar de 13/04/2015, para a classe A4 a contar de 13/04/2017, a promoção vertical para a classe B1 a contar de 13/04/2019, para a classe B2 a contar de 13/04/2021, para a classe B3 a contar de 13/04/2023 e para a classe B4 a contar de 13/04/2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06842/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.005601/2025-21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **MALAQUIAS BATISTA DE MACEDO**, Matrícula n.º 207.840-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	13/04/2013
		2			3	13/04/2015
		3			4	13/04/2017
		4		B	1	13/04/2019
	B	1			2	13/04/2021
		2			3	13/04/2023
		3			4	13/04/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295087

DECRETO N.º 56.117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUAJARÁ**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600718-24.2024.8.04.4300, que julgou parcialmente procedente a ação para determinar a progressão/promoção de **FRANCISCO VIEIRA FAÇANHA JÚNIOR**, enquadrando o mesmo na Classe B, Referência 3, com a devida implantação do pagamento remuneratório correspondente;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03830/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 3.044/2026-ASJUR/DIPRE/FVS-RCP, da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.004994/2026-37,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **FRANCISCO VIEIRA FAÇANHA JÚNIOR**, Matrícula n.º 207.652-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2	Abril/2013
		2			3	Abril/2015
		3			4	Abril/2017
		4		B	1	Abril/2019
	B	1			2	Abril/2021
		2			3	Abril/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295088

DECRETO N.º 56.118, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0180905-48.2025.8.04.1000, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso de para declarar prescritas as parcelas anteriores a 03/07/2020, e determinar a progressão horizontal de **IARA FILARDI DA SILVA**, à classe/referência A2 a contar de 08/02/2020, A3 a contar de 08/02/2022, A4 a contar de 08/02/2024 e B1 a contar de 08/02/2026;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 06202/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5855/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023764/2026-31,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **IARA FILARDI DA SILVA**, Matrícula n.º 240.255-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Farmacêutico-Bioquímico	A	1	Farmacêutico-Bioquímico	A	2	08/02/2020
		2			3	08/02/2022
		3			4	08/02/2024
		4		B	1	08/02/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295089

DECRETO N.º 56.119, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0064501-11.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao apelo de **ADRIANO GIRVISON CARDOSO**, reformando a sentença apenas para determinar o reenquadramento do servidor na Classe A, Referência 4, a contar de 28/09/2023, com o pagamento das diferenças salariais e reflexos correlatos. Mantendo a sentença nos seus demais termos;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06232/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 5851/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.007722/2025-72,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **ADRIANO GIRVISON CARDOSO**, Matrícula n.º 237.657-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2	28/09/2019
		2			3	28/09/2021
		3			4	28/09/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295090

RESOLUÇÃO N.º 007/2026-CODAM

PROMULGA as Proposições e Pareceres Técnicos aprovados na 322ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada no dia 29 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado relativa às Proposições e Pareceres aprovados na sua 322ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do artigo 8.º do Decreto n.º 14.168, de 8 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 903/2026 - CODAM/GAB/SEDECTI, subscrito pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003969/2026-34,

R E S O L V E:

Art. 1.º PROMULGAR as Proposições e Pareceres Técnicos a seguir relacionados, oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, aprovados na 322ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 29 de outubro de 2026.

Projetos Industriais de Implantação

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
333	ACREPLAST DA AMAZÔNIA LTDA
334	AMAZON POLYMERS DA AMAZÔNIA LTDA
335	ARGO METAL DA AMAZÔNIA LTDA
336	ARY FILMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

337	AWARI BIOECONOMIA LTDA
338	AWARI BIOECONOMIA LTDA
339	BOYIER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES E BATERIAS LTDA
340	BRRECICLE INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL LTDA
341	CAPTEC ASFALTOS LTDA
342	E. M. DA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
343	ESTAMPARIA SONHO E CONFORTO LTDA
344	FG YOGURTE LTDA
345	HGB INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA
346	INDUSPAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA
347	JUPARANA PLÁSTICOS LTDA
348	L F BORATTO ABATEDOURO DE AVES LTDA
349	M A B MAXIMINO LTDA
350	MADEIRAS CAPITÃO DO MATO LTDA
351	METAL SETE STEEL INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO DA AMAZÔNIA LTDA
352	NIO INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA
353	OLIVEIRAS REPAROS E CONSTRUÇÕES NAVAIS LTDA
354	PERPLASC INDÚSTRIA DE PERFIS E CHAPAS PLÁSTICAS LTDA.
355	POLYNOVA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
356	PORTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
357	PRISMA COMPOSIÇÃO DE CLICHÊS E MATRIZES LTDA
358	STATERA AMAZON CARBON CREDIT ZERO LTDA
359	TSA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DE ALUMÍNIO LTDA

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
360	AGROPAM AGRICULTURA E PECUÁRIA AMAZONAS S.A
361	AMAZON INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO LTDA
362	AMAZON MOTORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA
363	AMAZON RIO LTDA
364	CALLIDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA S.A.
365	FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA.
366	GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA
367	GO INDÚSTRIA DE MOTOS DO BRASIL LTDA
368	GRÁFICA RIO NEGRO LTDA
369	GRUPO MULTILASER S.A
370	GRUPO MULTILASER S.A.
371	GRUPO MULTILASER S.A.
372	I-SHENG BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
373	KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA
374	KORETECH EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA
375	KTZ CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
376	NORTE SUL INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA
377	NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
378	NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA
379	PLASMEG INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
380	PROPLASTIC RECICLAGEM DA AMAZÔNIA LTDA
381	QUANTURION LATAM PHARMA LTDA
382	REICON CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA
383	SENSUS X TECNOLOGIA S.A
384	SUNHOPE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
385	SUNHOPE DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
386	WMOTO AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS SA

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
387	BRASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
388	BRASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
389	BRASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
390	BRASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
391	ESSILOR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
392	FITAS FLAX DA AMAZÔNIA LTDA.
393	FRUTS INDÚSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA.
394	GRUPO MULTILASER S.A
395	WILD AMAZON FLAVORS CONCENTRADOS E CORANTES PARA BEBIDAS LTDA

OUTROS PLEITOS

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
396	AD FLORA GEOSUSTENTÁVEIS LTDA.
397	ADDIX POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA.
398	ALFATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
399	AMAZONS INGREDIENTS NUTRITIONAL LTDA.
400	BENDSTEEL DA AMAZÔNIA INDÙSTRIA E COMÈRCIO DE ESTAMPADOS DE METAIS LTDA.
401	BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.
402	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA
403	CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.
404	CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.
405	CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.
406	CREATURAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 3D LTDA.
407	F GODINHO DE SOUZA LTDA.
408	FERGEL INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.
409	FLEXCABLES DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS E FIOS LTDA.
410	FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
411	GERTEC BRASIL LTDA.
412	GRUPO MULTI S. A.
413	IMPORTWAY DA AMAZÔNIA LTDA.
414	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
415	LUSITANO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
416	MCON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
417	MINAS BRISA SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA.
418	NEXT MONTAGENS DE ACESSÓRIOS PARA EMBALAGENS LTDA.
419	NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA.
420	NORTEFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA.
421	POLINEWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA.
422	UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
423	VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
424	VANTIVA TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
425	VENTIMAIS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
426	VERPACK DA AMAZÔNIA LTDA.
427	WMOTO AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS S.A.
428	PROPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI

429	PROPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI
430	PROPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 295091

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

I - CONCEDER, nos termos dos artigos 65, V, e 75 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1.986, ao Doutor **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026;

II - DESIGNAR a Doutora **TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO**, Chefe da Consultoria Técnico-Legislativa da Casa Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 294993

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 6166/2026 - GDG/PCAM, subscrito pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.026217/2026-34, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 05 de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JULIANA SOARES VIGA FALABELLA	Chefe de Departamento	AD-1
JONE CLEI SOUSA RODRIGUES	Assessor II	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 05 de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JONE CLEI SOUSA RODRIGUES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295092

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1283/2026 - GABSEC/SEPCD, subscrito pela Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.046101.003032/2026-20, resolve:

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constantes do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
ALISON PAULIK TAVARES OLIVEIRA	Assessor I	AD-1	1.º.11.2026
ALDINE DE AGUIAR CASTRO GOMES			16.11.2026
ROBERTA CASTELO BRANCO	Gerente	AD-2	

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constantes do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
SARAH RACHEL MAMED DE MIRANDA CORREA	Assessor I	AD-1	1.º.11.2026
ROBERTA CASTELO BRANCO			16.11.2026
YASMIM VITORIA GONCALVES TORRES	Gerente	AD-2	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SORAID DA SILVA NAVECA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295093

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Ofício n.º 02681/2026-GABINETE/SEAP, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.010970/2026-62, resolve:

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constantes do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
BRUNO COLARES DOS REIS	Corregedor do Sistema Penitenciário	AD-1	11.11.2026
POLYANA GABRIELA SILVA CARPINTEIRO PERES LISBOA SANTIAGO	Assessor II	AD-2	
LUCINEY DE CASTRO ÂNGULO	Assessor III	AD-3	03.11.2026
ALEXIA CORREA ASSAYAG	Subgerente		
ADERLANIA ATAIDE LIMA	Assessor IV	AD-4	
CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS			11.11.2026

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constantes do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
POLYANA GABRIELA SILVA CARPINTEIRO PERES LISBOA SANTIAGO	Corregedor do Sistema Penitenciário	AD-1	11.11.2026
CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS	Assessor II	AD-2	
MARCOS HENRIQUE RAMIRES DA SILVA	Assessor III	AD-3	03.11.2026
ALEXIA DANDARA DE SOUZA MEDEIROS	Subgerente		
KARINA CUNHA DE SOUZA	Assessor IV	AD-4	
FLAVIA MALTA DINIZ			11.11.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295105

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 133/2026-GERRH/FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.004081/2026-20, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EVELLYN DE BARROS VASCONCELOS** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALESSANDRA NOGUEIRA BATISTA** para exercer, na FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE", o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295094

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3.924/2026-CG-SSP/SSP-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022101.040212/2026-24, resolve:

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MIKAIANE LIMA DE ASSIS** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da estrutura da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELTON ALDEMAR DA COSTA VALE** para exercer, na Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência, órgão integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295095

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 6465/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.041916/2026-84, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de novembro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MEIRE JANE DE LIMA ANJOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 03 º de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NUBIA LIMA PEREIRA** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295096

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 04 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 10 e 11, no item I, que exonerou THAISSA BÁRBARA DA SILVA CORDEIRO do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Comunicação Social;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício N.º Of.SECOM26-324/2026, subscrito pela Secretária de Estado de Comunicação Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.037101.002976/2026-99, resolve:

NOMEAR, a contar de 03 de novembro de 2026, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CAIO HENRIQUE BEZERRA FONSECA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, constante do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária de Estado de Comunicação Social, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295097

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **GIULIANA ARIE ALVES**, nos autos da Reclamação Pré-processual n.º 0329748-18.2026.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02480/2026 CPRAC - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, no sentido de promover a interessada ao posto de 1.º Tenente PM (Fisioterapeuta), por antiguidade, a contar de 21/04/2026;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.029162/2026-98, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2026, nos termos dos artigos 10, alínea *a*, 11, 17, alínea *e* e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.º Tenente PM **GIULIANA ARIE ALVES (25428)**, Matrícula n.º 242.778-8 C, ao posto de 1.º Tenente PM (Fisioterapeuta) do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR, conforme Cláusula Primeira do Termo de Acordo celebrado entre as partes e homologado judicialmente, que os efeitos financeiros decorrentes da promoção constante do item I deste decreto sejam a contar de 1.º de novembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 295098

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01693/2026-GS/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.006038/2026-90, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **FRANCISCA VÂNIA CAMPOS DA COSTA**, Matrícula n.º 190.223-7A, do cargo de Técnico de Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 295099

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01710/2026-GS/SEAG/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.005509/2026-42, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de agosto de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ALCINEIDE FIGUEIREDO PINHEIRO**, Matrícula n.º 233.215-9A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 295100

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 01415/2026-GS/SEAG/SEAD do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 70, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.009820/2026-48, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de março de 2026, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1987, o servidor **JOSÉ FELIPE REIS SOUZA**, Matrícula n.º 212.917-5B, do cargo de Professor, PF40.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 295101

PROCESSO	:	01.05.016509.000035/2025-29
INTERESSADA	:	COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
ASSUNTO	:	HOMOLOGAÇÃO DE TABELA TARIFÁRIA SEGMENTO MATÉRIA PRIMA N.° 10/2025

DESPACHO

CONSIDERANDO as obrigações constantes do Contrato de Concessão para exploração dos serviços públicos de gás natural, que entre si celebraram o Estado do Amazonas e a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 042/2025-DECT/DTEC/ARSEPAM e o Parecer Jurídico n.º 118/2025 da Assessoria Jurídica da ARSEPAM, que em análise à proposta tarifária apresentada pela CIGÁS entenderam possível a homologação da Tabela Tarifária Segmento Matéria Prima n.º 10/2025, na forma solicitada;

CONSIDERANDO que a revisão tarifária encontra amparo legal no Decreto Estadual n.º 38.556, de 28 de dezembro de 2017, que em seu artigo 1.º revogou o inciso II do §3.º do artigo 114 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 20.686, de 28 de dezembro de 1999, e do Ato COTEPE/PMPF n.º 16, de 24 de junho de 2024 e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016509.000035/2025-29, resolvo

HOMOLOGAR, na forma da Lei, a Tabela Tarifária Segmento Matéria Prima n.º 10/2025, referente à exploração dos serviços públicos de gás natural pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, com valores a serem praticados no período de 01 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

TABELA TARIFÁRIA SEGMENTO MATÉRIA PRIMA* N° 10/2025

Vigência: A partir de 01/06/2025. Caso haja alterações de tributos, PMPF e/ou condições contratuais, as tarifas serão ajustadas.

MATÉRIA-PRIMA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos (1)
Mínima	Máxima	R$/m³	R$/m³
1	200	2,7910	3,3805
201	500	2,7352	3,3190
501	1.000	2,6797	3,2579
1.001	2.000	2,6264	3,1991
2.001	5.000	2,5674	3,1341
5.001	10.000	2,5072	3,0678
10.001	15.000	2,4522	3,0072
15.001	20.000	2,4085	2,9590
20.001	50.000	2,3972	2,9466
Acima de 50.001		2,3745	2,9215

"(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos inclusos, dentro da Zona Franca de Manaus, ou seja, PIS, COFINS e ICMS (Considerar o Decreto nº 38.556/17 e Ato COTEPE nº 12/2025, que estabeleceu a partir de 01/jun/25, o valor do PMPF, em R$ 2,0473 por m³ para o GNI, para fins cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural). Incluído o recolhimento à ARSEPAM e SEMIG no valor de R$ 0,0176 por m³, conforme Lei Estadual n° 6.521/2023 e o ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS. Lei Complementar nº 242/2022, de 29/12/2022, que altera alíquota do ICMS sobre Gás Natural de 18% para 20%."

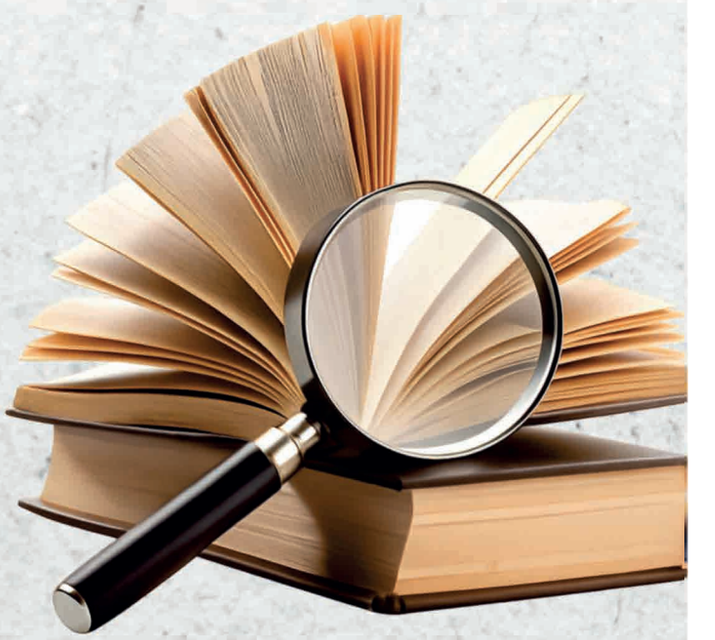
*Programa Incentivo ao segmento matéria-prima, para os clientes adimplentes e com contratos vigentes.

Protocolo 295102

C O N S U L T E
diario.imprensaoficial.am.gov.br

Conheça o Centro de Documentação e Memória da Imprensa Oficial.

Um espaço repleto de história e cultura, que preserva a memória do nosso estado.



imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

terça-feira
10
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.822 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, **o Senhor ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**, **Governador do Estado**, **considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta.**

1. Nome, cargo, destino e período: FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - (Manaus-AM/ Brasília-DF/Rio de Janeiro-RJ/São Paulo-SP/Manaus-AM - 05 e 07 de novembro de 2026).

Órgão de origem: Casa Civil.

Objetivo: Agenda institucional para tratar de assuntos urgentes de interesse do Governo do Estado do Amazonas, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Referência Processo nº 01.01.011101.013334/2026- 21-SIGED

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da Casa Civil

Protocolo 294513

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou o seguinte deslocamento de servidor público:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: JOSÉ ALEXANDRE SALES DA SILVA, (Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 08 a 14 de novembro de 2026) - Deslocamento do policial militar, para participar do Estágio de Segurança de Dignitários no período de 09 a 13 de novembro de 2026 em Brasília/DF, curso ofertado através do Ofício do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Presidência da República, Ofício nº 73/2026/CGC/DSEG/SPR/GSI/PR, em que disponibiliza 1 (uma) vaga para Casa Militar.

Referência Processo nº 01.01.011108.001120/2026-42-SIGED.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Secretário Executivo de Administração da Casa Civil

Protocolo 294532

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

EDITAL DE TRANSAÇÃO PGE Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Torna públicas propostas da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas para celebração de acordos durante a III Semana Nacional da Regularização Tributária, nos termos da Lei n. 6.289, de 13 de julho de 2023, do Decreto n. 48.971, de 02 de fevereiro de 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso das atribuições conferidas pelo art.3º, I, DA Lei n. 6.289, de 13 de julho de 2023, torna Pública a proposta da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da referida lei, para a Transação de créditos inscritos em dívida ativa e ajuizados perante a Justiça Estadual durante a III SEMANA NACIONAL DA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, observadas as condições do presente **EDITAL**.

Art. 1º. Este Edital veicula propostas de transação da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas para negociação, no âmbito da **III Semana Nacional da Regularização Tributária do Conselho Nacional de Justiça**, de créditos inscritos na dívida ativa do Estado e ajuizados perante a Justiça Estadual.

DO OBJETO DA TRANSAÇÃO

Art. 2º. São elegíveis à transação de que trata este Edital os créditos inscritos na dívida ativa do Estado, que estejam em fase de execução ajuizada, ainda que tenha sido objeto de parcelamento ou esteja com exigibilidade suspensa, cujo valor do título seja igual ou inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na data de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. A transação de que trata este Edital envolverá:

I - a possibilidade de parcelamento em até 60 (sessenta) meses;

II - oferecimento de descontos progressivos sobre o valor da multa, considerando o grau de recuperabilidade estabelecido na Portaria Conjunta n. 027/2019 - GSEFAZ/GPGE e observados os limites máximos previstos na legislação de regência da transação; e

III - a isenção total dos juros, devendo o valor do crédito ser corrigido pela variação do IPCA do período.

DAS ADESÕES

Art. 3º A adesão às propostas de que trata este edital poderá ser feita das 8h, horário de Manaus, de **16 de novembro de 2026** até às 15h, horário de Manaus, do dia **19 de novembro de 2026**, e será realizada por meio dos canais de Whatsapp da Coordenadoria de Parcelamento da PGE (92 99403-4980) ou perante a sede do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -CEJUSC, Fórum Henoch Reis, Endereço: Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/N., São Francisco, 4º andar, Setor 1 - Adrianópolis. CEP: 69.079-265 - Manaus/AM.

§ **1º.** Tratando-se de inscrições parceladas, a adesão fica condicionada à prévia desistência do parcelamento em curso.

§ **2º.** A adesão relativa a créditos inscritos em dívida ativa objeto de discussão judicial fica sujeita à apresentação, pelo sujeito passivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da negociação, de cópia do requerimento de desistência das ações, impugnações ou recursos relativos aos créditos inscritos transacionados, com pedido de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 4º Sem prejuízo dos demais compromissos exigidos neste Edital, o sujeito passivo, ao realizar adesão, obriga-se a:

I - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à PGE/AM conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

II - não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

III - declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Estadual;

IV - declarar que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

V - efetuar o compromisso de cumprir as exigências e obrigações adicionais previstas neste Edital;

VI - autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

VII - autorizar a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios do Estado do Amazonas de que seja credor;
VIII - declarar, quando a transação envolver a capacidade de pagamento, que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiu informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;
IX - renunciar, quando for o caso, a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos inscritos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

DO GRAU DE RECUPERABILIDADE DO CRÉDITO PÚBLICO

Art. 5º Para os fins do disposto neste Edital, o grau de recuperabilidade dos créditos inscritos em dívida ativa do Estado do Amazonas será mensurado conforme dispõe a Portaria Conjunta nº. 027/2019 - GSEFAZ/GPGE aplicada em **28 de fevereiro de 2025**.

DOS INCENTIVOS À REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 6º Os créditos objeto de transação nos termos deste edital serão isentos de juros, devendo seu valor original ser atualizado pelo IPCA.
Art. 7º Os créditos objeto de transação nos termos deste Edital podem ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, mediante pagamento de entrada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor transacionado.
Parágrafo único - Em qualquer hipótese de pagamento parcelado, o saldo do parcelamento sofrerá a incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da formalização do requerimento até o mês anterior ao do pagamento de cada parcela, e, de 1% (um por cento), relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
Art. 8º Para as inscrições classificadas em *rating* A e B, na forma da Portaria Conjunta n. 027/2019 - GSEFAZ/GPGE, além do incentivo previsto no art. 6º deste edital, será oferecido desconto de 10% (dez por cento) no valor da multa para pagamento à vista.
Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, o incentivo à autocomposição se restringe à isenção dos juros, nos termos do art. 6º deste edital.
Art. 9°. Para as inscrições classificadas em *rating* C, na forma da Portaria Conjunta n. 027/2019 - GSEFAZ/GPGE, além do incentivo previsto no art. 6º deste edital, será oferecido o desconto sobre o valor da multa nos seguintes termos:
I - 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista;
II - 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
III - 30% (trinta por cento) para pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas; e
IV - 10% (dez por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas;
§ **1º.** Em caso de parcelamento superior a 36 (trinta e seis) parcelas, o incentivo à autocomposição se restringe à isenção dos juros, nos termos do art. 6º deste edital.
§ **2º.** Para as hipóteses que não seja exigida, em sendo ofertada e aceita garantia suficiente à quitação integral do débito transacionado, será concedido um adicional de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da multa, independentemente da quantidade de parcelas pactuada.
Art. 10. Para as inscrições classificadas em *rating* D, na forma da Portaria Conjunta n. 027/2019 - GSEFAZ/GPGE, além do incentivo previsto no art. 6º deste edital, será oferecido o desconto sobre o valor da multa nos seguintes termos:
I - 65% (sessenta e cinco por cento) para pagamento à vista;
II - 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
III - 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas; e
IV - 20% (vinte por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.
§ **1.** Em caso de parcelamento superior a 36 (trinta e seis) parcelas, o incentivo à autocomposição se restringe à isenção dos juros, nos termos do art. 6º deste edital.
§ **2º.** Para as hipóteses que não seja exigida, em sendo ofertada e aceita garantia suficiente à quitação integral do débito transacionado, será concedido um adicional de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da multa, independentemente da quantidade de parcelas pactuada.
Art. 11. O número de parcelas possíveis no acordo de transação respeitará a seguinte gradação:
I - para transações até R$ 1.000,00 (mil reais), em até 3 (três) vezes;
II - para transações acima de R$ 1.000,00 (mil reais) e até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 6 (seis) vezes;
III - para transações acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e até R$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 12 (doze) vezes;
IV - para transações acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 18 (dezoito) vezes;
V - para transações acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em até 24 (vinte e quatro) vezes;
VI - para transações acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em até 36 (trinta e seis) vezes;
VII - para transações acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em até 48 (quarentar oito) vezes;
VIII - para transações acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em até 60 (sessenta) vezes;

Art. 12. A transação que envolva crédito exclusivamente sancionatório terá o valor da multa convertido em principal, para fins de transação, sendo o incentivo à autocomposição restrito à isenção dos juros, nos termos do art. 6º deste edital.

DAS PRESTAÇÕES

Art. 13. A prestação inicial deverá ser paga até o dia **30 de novembro de 2026**, sob pena de indeferimento.
§ **1º.** O valor mínimo da prestação não será inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ **2º.** O saldo do parcelamento sofrerá a incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da formalização do requerimento até o mês anterior ao do pagamento de cada parcela, e, de 1% (um por cento), relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
§ **3º.** O pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante documento de arrecadação emitido pelo sistema GAE/SEFAZ, a ser obtido nos canais de atendimento da Procuradoria Geral do Estado, sendo considerado sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa.
§ **4º.** O valor das custas devidas ao Tribunal de Justiça do Amazonas alusivas aos processos objeto de transação deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira prestação, ressalvada as hipóteses de decisão judicial pelo deferimento dos benefícios da Gratuidade da Justiça;

DAS GARANTIAS

Art. 14. As constrições patrimoniais já praticadas no âmbito dos respectivos processos judiciais restam mantidas e preservadas até a quitação integral do débito.
Parágrafo único. Para o gozo do benefício previsto no § 2º do art. 9º e § 2º do art. 10 deste Edital é necessária a oferta e aceite de garantia diversa da já constituída no respectivo processo judicial.
Art.15. Havendo bloqueio ou depósito judicial de valores vinculados aos débitos transacionados, estes serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Estado.
Parágrafo único. Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, se restarem débitos do mesmo contribuinte não liquidados, o valor remanescente poderá ser transacionado, na forma deste Edital.
Art.16. Para transações superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo pagamento se dê de forma parcelada, fica exigida a oferta de garantia idônea e suficiente à satisfação integral do saldo parcelado.

DO CANCELAMENTO, DA RESCISÃO E DA IMPUGNAÇÃO À RESCISÃO

Art. 17. A não quitação integral dos valores devidos a título de entrada no prazo de vencimento, independentemente de intimação do sujeito passivo, implica o cancelamento do pedido de transação.
Art. 18. Implica rescisão da transação:
I - o descumprimento das condições, das cláusulas, das obrigações previstas neste Edital ou dos compromissos assumidos nos termos do art. 4º;
II - o não pagamento de duas parcelas consecutivas ou tês alternadas do saldo devedor negociado nos termos da proposta de transação aceita;
III - a constatação, pela PGE, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente a sua celebração;
IV - a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
V - a inobservância de quaisquer disposições previstas na legislação de regência da transação, em especial na Lei nº 6.289/2023, no Decreto 48.971/2024 e na Portaria nº 033/2024-GPGE.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o inciso IV, é facultado ao sujeito passivo aderir à modalidade de transação proposta pela PGE, desde que disponível, ou apresentar nova proposta de transação individual.
Art. 19. O sujeito passivo será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação.
§ **1º.** A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico.
§ **2º.** O sujeito passivo terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 10 (dez) dias, preservada em todos os seus termos a transação durante esse período.

§ **3º.** A decisão que apreciar a impugnação deverá conter motivação explícita, clara e congruente, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que amparam a conclusão adotada, sem prejuízo da possibilidade de emprego da técnica de fundamentação referenciada.
§ **4º.** O interessado será notificado da decisão por meio do DTE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.
§ **5º.** Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, o devedor deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.
§ **6º.** Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da transação.
§ **7º.** Julgado improcedente o recurso, a transação será definitivamente rescindida.
§ **8º.** A impugnação e o seu recurso deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Protocolo Virtual.
Art. 20. A rescisão da transação:
I - implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das inscrições, deduzidos os valores pagos;
II - autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos inscritos, com execução das garantias prestadas e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais; e
III - impede o sujeito passivo, pelo prazo de 2 (anos) contados da data de rescisão, de formalizar nova transação, ainda que relativa a inscrições distintas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A transação será deferida somente após o pagamento das custas e das despesas processuais devidas nos processos incluídos na transação.
Art. 22. A adesão à transação implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.
Art. 23. Os depósitos vinculados às inscrições a serem transacionadas serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda do Estado.
Parágrafo único. Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, se restarem inscrições não liquidadas, o valor remanescente poderá ser transacionado, na forma deste Edital.
Art. 24. Havendo comprovação de que o sujeito passivo prestou informações inverídicas, simulou ou omitiu informações com o objetivo de se beneficiar indevidamente das condições diferenciadas de pagamento previstas neste Edital, deverá o Procurador do Estado encaminhar Representação para Fins Penais (RFP) ao representante do Ministério Público do Estado do Amazonas do foro do domicílio do sujeito passivo, para apuração dos crimes tipificados na Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e no art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Art. 25. Às transações firmadas nos termos deste Edital aplicam-se integralmente as disposições da Portaria Conjunta n. 027/2019 - GSEFAZ/GPGE.
Art. 26. Na transação que resulte redução do valor do débito, os encargos pela cobrança da dívida terão como base de cálculo o valor resultante da transação.
Art. 27. A adesão à transação de que trata este Edital não autoriza a restituição ou a compensação de importância paga, compensada ou incluída em parcelamento pelo qual tenha o aderente optado antes da celebração da transação.
Art. 28. Eventuais questões omissas serão decididas pelo Procurador Geral do Estado.
Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294571

PORTARIA N. 855/2026-GSPGE

DESIGNA servidores para as funções que especifica.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n. º 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 223.177-8B, para, a contar desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **GESTÃO**, e
II - DESIGNAR a servidora **GUARACY TAVARES EDWARDS**, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 143.013-0D, para, a contar desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** referente ao Processo Administrativo n. **01.01.011706.000136/2026-08-FUNDPGE**, relativo a realização de SEGURO VEICULAR do automóvel Volkswagen Spacefox Trend GII, Modelo: 2014, Placa: PHA0775, Chassi: 9BWPB45Z0E4164538, Renavam: 01017311924, que se encontra localizado na Procuradoria do Estado no Distrito Federal/PEDF, em Brasília/DF - empresa **GENTE SEGURADORA S/A**;
III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 14.133/21, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.
CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294524

PORTARIA N.º 245/2026-GPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício de competência inscrita no art. 10, I, da Lei n.º 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,
RESOLVE,
TRANSFERIR para outra oportunidade o gozo das férias referentes ao 2.º período de 2026 do Procurador do Estado **LUCAS PEREIRA MITRE**, Coordenador do Núcleo de Execuções da Coordenadoria de Precatório-NEx/CPREC, escalada para o mês de novembro por meio da Portaria n.º 778/2025-GSPGE.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 09 de novembro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294588

PORTARIA N.º 246/2026-GPGE

NOMEIA para o cargo em comissão que menciona.
O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE,
NOMEAR, com efeitos a contar de 1.º de novembro de 2026, **MATHEUS MENDONÇA AGUIAR**, para o Cargo de Assessor II, símbolo AD-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, atribuindo-o, em conseqüência, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa, Nível 14, do Anexo Único da Lei 3.301/2008.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 09 de novembro de 2026

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 294589

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

(*) PORTARIA Nº 0444/2026 - GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais.
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025.
CONSIDERANDO as solicitações das Unidades Orçamentárias detentoras de crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à fonte de recursos.

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, das Unidades Orçamentárias indicadas no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R$ 521.320.124,84 (QUINHENTOS E VINTE E UM MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 30 de outubro de 2026.

(*) Reproduzido por haver sido publicado com incorreções no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de outubro de 2026.

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade 04.122.0001.2001	A	3	1.704.147	3390	0001	13.159,58	1.500.121	3390	0001	13.159,58
	A	3	1.704.147	3390	0001	493.814,22	1.500.121	3390	0001	493.814,22
	A	3	1.704.147	3390	0001	55.782,62	1.500.121	3390	0001	55.782,62
	A	3	1.704.147	3390	0001	240.473,96	1.500.121	3390	0001	240.473,96
	A	3	1.704.147	3390	0001	11.450,76	1.500.121	3390	0001	11.450,76
Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados 04.331.0001.2004	A	3	1.704.147	3390	0001	331,96	1.500.121	3390	0001	331,96
TOTAL (R$)						815.013,10				815.013,10

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro 09.272.0002.2490	A	1	1.501.160	3190	0001	40.000.000,00	1.500.121	3190	0001	40.000.000,00
	A	1	1.501.170	3190	0001	87.758.437,44	1.500.121	3190	0001	87.758.437,44
	A	1	1.501.160	3190	0001	5.241.562,56	1.500.121	3190	0001	5.241.562,56
	A	1	1.501.160	3190	0001	50.000.000,00	1.500.121	3190	0001	50.000.000,00
	A	1	1.501.170	3190	0001	10.000.000,00	1.500.121	3190	0001	10.000.000,00
Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares 09.272.0002.2742	A	1	1.501.160	3190	0001	7.311.202,04	1.500.121	3190	0001	7.311.202,04
	A	1	1.501.160	3190	0001	2.688.797,96	1.500.121	3190	0001	2.688.797,96
	A	1	1.501.160	3190	0001	15.000.000,00	1.704.147	3190	0001	15.000.000,00
TOTAL (R$)						218.000.000,00				218.000.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios 10.302.3305.2474	A	3	1.500.121	3341	0002	5.512.436,20	1.501.160	3341	0002	5.512.436,20
	A	3	1.500.121	3341	0003	10.597.255,24	1.501.160	3341	0003	10.597.255,24
	A	3	1.500.121	3341	0004	8.521.282,39	1.501.160	3341	0004	8.521.282,39
	A	3	1.500.121	3341	0005	8.283.980,51	1.501.160	3341	0005	8.283.980,51
	A	3	1.500.121	3341	0006	7.085.045,66	1.501.160	3341	0006	7.085.045,66
	A	3	1.500.121	3341	0006	4.609.683,58	1.501.160	3341	0006	4.609.683,58
	A	3	1.500.121	3341	0007	2.701.518,46	1.501.160	3341	0007	2.701.518,46
	A	3	1.500.121	3341	0007	2.688.797,96	1.501.160	3341	0007	2.688.797,96
TOTAL (R$)						50.000.000,00				50.000.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 06.122.0001.2003	A	1	1.500.121	3190	0001	50.000.000,00	1.501.160	3190	0001	50.000.000,00
TOTAL (R$)						50.000.000,00				50.000.000,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos 15.451.3300.1276	P	4	1.500.121	4490	0007	815.013,10	1.704.147	4490	0007	815.013,10
	P	4	1.500.121	4490	0007	851.275,33	1.501.170	4490	0007	851.275,33
	P	4	1.500.121	4490	0008	2.126.697,03	1.501.170	4490	0008	2.126.697,03
	P	4	1.500.121	4490	0011	608.396,54	1.501.170	4490	0011	608.396,54
	P	4	1.500.121	4490	0011	1.257.437,09	1.501.170	4490	0011	1.257.437,09
Implantação, Ampliação, Modernização e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água 17.512.3300.1288	P	4	1.500.121	4490	0002	14.164,48	1.501.170	4490	0002	14.164,48
	P	4	1.500.121	4490	0005	1.000.000,00	1.501.170	4490	0005	1.000.000,00
	P	4	1.500.121	4490	0010	459.998,58	1.501.170	4490	0010	459.998,58
	P	4	1.500.121	4490	0010	732.104,26	1.501.170	4490	0010	732.104,26
Contenção, Melhoria e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes 17.512.3300.1308	P	4	1.500.121	4490	0007	2.161.855,73	1.501.170	4490	0007	2.161.855,73
	P	4	1.500.121	4490	0007	257.933,86	1.501.170	4490	0007	257.933,86
Implantação, Ampliação e Modernização do Modal Aéreo 26.781.3300.1549	P	4	1.500.121	4490	0003	168.715,21	1.501.170	4490	0003	168.715,21
	P	4	1.500.121	4490	0004	253.322,52	1.501.170	4490	0004	253.322,52
	P	4	1.500.121	4490	0009	65.959,38	1.501.170	4490	0009	65.959,38
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano 26.782.3300.1207	P	4	1.500.121	4490	0004	266.297,96	1.501.170	4490	0004	266.297,96
	P	4	1.500.121	4490	0004	1.991.886,83	1.501.170	4490	0004	1.991.886,83
	P	4	1.500.121	4490	0006	880.103,19	1.501.170	4490	0006	880.103,19
	P	4	1.500.121	4490	0007	531.328,10	1.501.170	4490	0007	531.328,10
	P	4	1.500.121	4490	0010	379.255,01	1.501.170	4490	0010	379.255,01
	P	4	1.500.121	4490	0011	7.894.617,93	1.501.170	4490	0011	7.894.617,93
	P	4	1.500.121	4490	0011	1.378.893,71	1.501.170	4490	0011	1.378.893,71
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais 26.782.3300.1280	P	4	1.500.121	4490	0001	14.016.422,35	1.501.170	4490	0001	14.016.422,35
	P	4	1.500.121	4490	0005	1.740.061,06	1.501.170	4490	0005	1.740.061,06
	P	4	1.500.121	4490	0006	224.233,37	1.501.170	4490	0006	224.233,37
	P	4	1.500.121	4490	0010	148.779,01	1.501.170	4490	0010	148.779,01
	P	4	1.500.121	4490	0010	1.142.993,51	1.501.170	4490	0010	1.142.993,51
	P	4	1.500.121	4490	0011	14.827.162,31	1.501.170	4490	0011	14.827.162,31
	P	4	1.500.121	4490	0011	25.732.705,81	1.501.170	4490	0011	25.732.705,81
	P	4	1.500.121	4490	0011	5.241.562,56	1.501.160	4490	0011	5.241.562,56
	P	4	1.704.147	4490	0011	15.000.000,00	1.501.160	4490	0011	15.000.000,00
Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Obras de Artes Especiais 26.785.3300.1498	P	4	1.500.121	4490	0010	4.286.539,98	1.501.170	4490	0010	4.286.539,98
	P	4	1.500.121	4490	0011	2.359.297,30	1.501.170	4490	0011	2.359.297,30
TOTAL (R$)						108.815.013,10				108.815.013,10

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental 12.361.3283.2548	A	3	1.500.121	3390	0001	49,32	1.500.100	3390	0001	49,32
Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio 12.362.3283.2553	A	3	1.500.100	3390	0001	49,32	1.500.121	3390	0001	49,32
TOTAL (R$)						**98,64**				**98,64**

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

43102 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais 17.512.3300.1547	P	4	1.500.121	4490	0011	5.552.065,56	1.501.170	4490	0011	5.552.065,56
	P	4	1.500.121	4490	0011	2.009.843,09	1.501.170	4490	0011	2.009.843,09
	P	4	1.500.121	4490	0001	2.438.091,35	1.501.170	4490	0001	2.438.091,35
TOTAL (R$)						**10.000.000,00**				**10.000.000,00**

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	FONTE	ND	REG	VALOR(R$)
Reserva Técnica 99.999.9999.2646	A	9	1.500.121	9999	0001	36.000.000,00	1.501.160	9999	0001	36.000.000,00
	A	9	1.500.121	9999	0001	5.845.000,00	1.501.160	9999	0001	5.845.000,00
Reserva Técnica de Bancada 99.999.9999.2790	A	9	1.501.160	9999	0001	36.000.000,00	1.500.121	9999	0001	36.000.000,00
	A	9	1.501.160	9999	0001	5.845.000,00	1.500.121	9999	0001	5.845.000,00
TOTAL (R$)						**83.690.000,00**				**83.690.000,00**
TOTAL GERAL (R$)						**521.320.124,84**				**521.320.124,84**

Protocolo 294541

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Regime Disciplinar-CRD, faço saber que está correndo em termos legais, os autos em desfavores dos seguintes servidores: **MARIA ZELIA ALENCAR DE ANDRADE PORTO, Professor, Matrícula Funcional n.º 165.264-8B-SEDUC-(PAD N.º 0122/2025-CRD)**; **MARIA ELIZANIR DE LIMA RODRIGUES**, **TÉCNICO de PATOLOGIA CLÍNICA**, **Matrícula Funcional n.º 246.757-7A-SES-(PAD N.º 039/2026 CRD)**, **EUDES DA SILVA DOS SANTOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Matrícula Funcional n.º 233.983-8A-SES-(PAD N.º 0034/2025)**, que não foram localizados nos endereços constantes nos autos, ficam pelo presente **EDITAL**, citados para no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, comparecerem perante esta Comissão, instalada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, sito a Avenida Constelação, nº 30, Quadra: 27 Conjunto Morada do Sol - Aleixo, a fim de responderem sobre a falta que lhe são imputadas, nos termos da Lei nº. 1762/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, a ser publicado no diário Oficial do Estado das amazonas, **por 03 (três) dias consecutivos.**

OCIMAR PIRES DE SOUZA
Secretário da Comissão de Regime Disciplinar

Protocolo 294378

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma da Lei n.º 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, a servidora **STELLA BARROS KAUHANEN**, ocupante do cargo de **Professor PF20.LPL-IV**, **matrícula nº186.266-9A**, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 052/2026-CRDM/SEDUC**, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

Protocolo 294136

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma da Lei n.º 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, o servidor **RICARDO ERNESTO MACHADO**, ocupante do cargo de **Professor C7ED-MAG-VII**, **matrícula nº131.898-5B**, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 057/2026-CRDM/SEDUC**, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL.**

Manaus, 10 de novembro de 2026.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

Protocolo 294369

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma da Lei n.º 1.778/1987 - Estatuto do Magistério Público do Estado do Amazonas, o servidor **JEAN FERREIRA DASILVA**, ocupante do cargo de **Professor PF40.LPL-IV**, **matrícula nº217.314-0**, do quadro efetivo da Secretaria de Educação e Desporto Escolar -SEDUC/AM, para comparecer à Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, CEPAN, bloco H, a fim de tomar ciência dos autos e apresentar sua manifestação de defesa, nos termos do Art. 183, § 2.º, no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 056/2026-CRDM/SEDUC**, sob pena de prosseguimento do processo à revelia, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

Protocolo 294371

PORTARIA GS Nº 1612, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.032794/2024-90/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor do servidor **MANUEL PORTO GALVÃO**, ocupante do cargo de Professor PF20.ESP-III, matrícula n° 182.045-1A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294489

PORTARIA GS Nº 1616, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014 -TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.041414/2026-70-SEDUC/SIGED
MERIAM GORETE GOMES RAMOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 043.003, com datas retroativas aos períodos de: 01/01/1996 a 30/04/1996 e de 01/06/1996 a 31/10/1997.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294490

PORTARIA GS Nº 1599, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.040326/2026-50-SEDUC/SIGED
ISOLDA MARIA DOS SANTOS SOEIRO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 141.575-1A, referente aos períodos de: 01/04/1993 a 31/12/1995.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 06 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294491

PORTARIA GS Nº 1603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014 -TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.041412/2026-80-SEDUC/SIGED
FATIMA DE SOUZA LIMA, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 130.592-1A, no município de Manaus/AM, referente ao período de 24/07/1990 a 31/12/1995.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294492

PORTARIA GS Nº 1605, **DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2026 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
RETIFICAR as **Portarias** que concederam a **Designação** aos professores nas Escolas Estaduais, em substituição aos titulares em gozo de licença médica, licença-maternidade ou licença especial abaixo relacionados:
CAPITAL
Portaria GS Nº 1496, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/10/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 03
EE TEREZINHA ALMEIDA
MAX PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 233482-8A, para ministrar 18 horas de Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno matutino, em substituição à professora **THAISE SILVA FERRO GOMES ALVES**, no período de **14/10/2026** a **01/12/2026**.
Onde se lê: 01/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 06
EE ANDRE ARAUJO
MARLY SOMBRA DOS SANTOS, matrícula nº 163153-5A, para ministrar 20 horas de Geografia e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno vespertino, em substituição à professora **NADIA RAFAELA PEREIRA DE ABREU**, no período de **23/09/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 07
EE ERNESTO PINHO FILHO
MAURO JEUSY VIEIRA BECHMAN, matrícula nº 163655-3D, para ministrar 18 horas de Geografia e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno matutino, em substituição à professora **NADIA RAFAELA PEREIRA DE ABREU**, no período de **07/10/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 127, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/02/2026, na parte referente à professora abaixo relacionada:
COORD. DISTRITAL 07
EE HAYDEE CABRAL LYRA
MARIA DAS GRACAS CAVALCANTE, matrícula nº 150883-0A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno vespertino, em substituição à professora **MARCIA CLEIDE SILVA DE LIMA**, no período de **12/02/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294493

PORTARIA GS Nº 1606, **DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2026 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
RETIFICAR as **Portarias** que concederam a **Designação** aos professores nas Escolas Estaduais, em substituição aos titulares em gozo de licença médica, licença-maternidade ou licença especial abaixo relacionados:
INTERIOR
Portaria GS Nº 1410, publicada no Diário Oficial do Estado/ de 09/10/2026, na parte referente à professora abaixo relacionada:
NHAMUNDA
EE RAIMUNDO MELO
ANA PAULA DA SILVA LIMA, matrícula nº 259825-6A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, em substituição à professora **DEJANDIRA DUQUE MEDEIROS**, no período de **09/09/2026** a **07/12/2026**.
Onde se lê: 07/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1497, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/10/2026, na parte referente ao professor abaixo relacionado:
MANACAPURU
EETI WASHINGTON REGIS
MAURICIO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 234849-7A, para ministrar 20 horas de Arte e Arte em Movimento no turno integral, em substituição à professora **MARIA DO SOCORRO MARTINS GOMES**, no período de **01/10/2026** a **16/12/2026**.
Onde se lê: 16/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294494

PORTARIA GS Nº 1607, **DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026**.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2026 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
RETIFICAR as **Portarias** que concederam **Regime Complementar** aos professores abaixo relacionados, em razão de suas atuações nas Escolas Estaduais:
CAPITAL
Portaria GS Nº 728, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/07/2026, na parte referente ao professor abaixo relacionado:
COORD. DISTRITAL 03
EE ANGELO RAMAZZOTTI
KELSIN MODESTO FAVACHO, matrícula nº 252782-0A, para ministrar 5 horas de Educação Física no turno matutino, no período de **12/06/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 828, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/07/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 03
EE CANDIDO MARIANO
KARLA FRANCISCA MARGARIDO BRAGA GURGEL, matrícula nº 177234-1B, para ministrar 20 horas de Sala de Recursos no turno matutino, no período de **07/07/2026** a **12/12/2026**.
Onde se lê: 12/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 06
EE ANDRE ARAUJO
NATAN SOUZA MOREIRA, matrícula nº 168452-3C, para ministrar 20 horas de Matemática e Matemática e suas Tecnologias no turno matutino, no período de **28/06/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 923, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/08/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 05
EE JOSUE CLAUDIO
ALYSSON SULLIVAN REINA DA CONCEICAO, matrícula nº 223992-2C, para ministrar 3 horas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno noturno, no período de **23/07/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ALYSSON SULLIVAN REINA DA CONCEICAO, matrícula nº 223992-2C, para ministrar 5 horas de Arte no turno noturno, no período de **23/07/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ALYSSON SULLIVAN REINA DA CONCEICAO, matrícula nº 223992-2C, para ministrar 5 horas de Ensino Religioso no turno noturno, no período de **23/07/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ALYSSON SULLIVAN REINA DA CONCEICAO, matrícula nº 223992-2C, para ministrar 2 horas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno noturno, no período de **23/07/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ANTONIO JOEL MARINHO DE SOUSA, matrícula nº 234664-8A, para ministrar 2 horas de História no turno noturno, no período de **23/07/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1085, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/08/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 03
EE TEREZINHA ALMEIDA
ANACLEI FOLHADELA VAZ, matrícula nº 214530-8E, para ministrar 20 horas de Artes e Linguagens e suas Tecnologias no turno vespertino, no período de **04/08/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 04
EE JULIA BITTENCOURT
JESSICA DE OLIVEIRA SABINO, matrícula nº 234679-6A, para ministrar 14 horas de Arte no turno matutino, no período de **03/08/2026** a **20/10/2026**.
Onde se lê: 20/10/2026;
Leia-se: 21/09/2026.
COORD. DISTRITAL 07
EE ANTOGILDO PASCOAL
PEDRO PAULO SOTERO DA SILVA, matrícula nº 222859-9A, para ministrar 4 horas de Artes no turno noturno, no período de **20/07/2026** a **15/12/2026**.
Onde se lê: 15/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE ERNESTO PINHO FILHO
ANTONIO LAZARO VIEIRA CONEGUNDES, matrícula nº 254191-2A, para ministrar 8 horas de Educação Física no turno noturno, no período de **13/08/2026** a **11/12/2026**.
Onde se lê: 11/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1291, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/09/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 03
EE FRANCELINA DANTAS
GILMAR AMARO DE MOURA, matrícula nº 145958-9I, para ministrar 20 horas de Língua Inglesa no turno vespertino, no período de **31/08/2026** a **05/12/2026**.
Onde se lê: 05/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARCELLA NEGREIROS AMARAL, matrícula nº 198384-9H, para ministrar 20 horas de Língua Inglesa no turno matutino, no período de **31/08/2026** a **05/12/2026**.
Onde se lê: 05/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE MANUEL SEVERIANO
MADISON CASTRO BATISTA, matrícula nº 227527-9A, para ministrar 6 horas de Educação Física no turno noturno, no período de **12/09/2026** a **06/12/2026**.
Onde se lê: 06/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 05
EE CECILIA FERREIRA
DEMMY CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 252681-6A, para ministrar 4 horas de Artes no turno noturno, no período de **20/07/2026** a **15/12/2026**.
Onde se lê: 15/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARINALVA RIBEIRO MARINHO, matrícula nº 212587-0D, para ministrar 2 horas de Linguagens e suas Tecnologias no turno noturno, no período de **20/07/2026** a **15/12/2026**.
Onde se lê: 15/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
OSVALDO MARTINS RAMOS, matrícula nº 234654-0A, para ministrar 4 horas de Filosofia no turno noturno, no período de **20/07/2026** a **15/12/2026**.
Onde se lê: 15/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE VASCO VASQUES
ANA PATRICIA COLARES PAZ, matrícula nº 252670-0A, para ministrar 2 horas de Leitura e Produção Textual no turno noturno, no período de **03/08/2026** a **01/12/2026**.
Onde se lê: 01/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 06
EE ARTHUR AMORIM
FRANCISCO GASPAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 209424-0B, para ministrar 18 horas de Língua Portuguesa no turno matutino, no período de **10/09/2026** a **09/12/2026**.
Onde se lê: 09/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE DOM MILTON CORREA
RENATA BRITO RAFACHINHO, matrícula nº 228038-8B, para ministrar 15 horas de História no turno noturno, no período de **19/08/2026** a **03/12/2026**.
Onde se lê: 03/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE JULIO CESAR PASSOS
LIVIA HELENA DO NASCIMENTO TRINDADE, matrícula nº 186312-6A, para ministrar 8 horas de Química no turno noturno, no período de **25/08/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
LIVIA HELENA DO NASCIMENTO TRINDADE, matrícula nº 186312-6A, para ministrar 12 horas de Química no turno noturno, no período de **25/08/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;

Leia-se: 31/12/2026.
EETI MARCANTONIO VILACAII
KELLY BORGES DA SILVA, matrícula nº 233936-6A, para ministrar 15 horas de Educação Física no turno integral, no período de **14/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1411, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/10/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 01
EE VICENTE SCHETTINI
ARMANDO JUNIOR DA COSTA BARRELA, matrícula nº 165488-8A, para ministrar 18 horas de Língua Portuguesa no turno integral, no período de **15/09/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
INSTITUTO DE EDUCACAO DO AMAZONAS
ALESSANDRA KARISA COSTA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula nº 187868-9A, para ministrar 18 horas de História no turno integral, no período de **17/09/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 03
EE MANUEL SEVERIANO
MADISON CASTRO BATISTA, matrícula nº 227527-9A, para ministrar 6 horas de Educação Física no turno noturno, no período de **14/09/2026** a **06/12/2026**.
Onde se lê: 06/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 06
EE JOAO BOSCO RAMOS
MARCIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 234287-1A, para ministrar 20 horas de Linguagens e suas Tecnologias e Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno matutino, no período de **06/09/2026** a **06/12/2026**.
Onde se lê: 06/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE LETICIO DE CAMPOS
ADROALDO MATOS DE ANDRADE, matrícula nº 110260-5H, para ministrar 4 horas de Ciências no turno vespertino, no período de **15/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
FRANCISCO BRAZ MARTURANO QUEIROZ, matrícula nº 223930-2A, para ministrar 8 horas de Ciências no turno matutino, no período de **15/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA ENGRACIA DA SILVA BORGES AGUIAR, matrícula nº 139156-9B, para ministrar 8 horas de História no turno matutino, no período de **04/09/2026** a **03/12/2026**.
Onde se lê: 03/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA SULAMITA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 186251-0A, para ministrar 8 horas de História no turno matutino, no período de **04/09/2026** a **03/12/2026**.
Onde se lê: 03/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SHARLENE RAQUEL PRINTES FERREIRA, matrícula nº 222829-7A, para ministrar 8 horas de Ciências no turno vespertino, no período de **15/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
VICTOR FELIPE LISBOA DE SOUSA, matrícula nº 254029-0A, para ministrar 8 horas de Ciências no turno vespertino, no período de **15/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 07
EE ANTOGILDO PASCOAL
DIANA LOPES COELHO, matrícula nº 264130-5A, para ministrar 8 horas de Biologia no turno noturno, no período de **09/09/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
LAURA MARIA BEZERRA SANTOS, matrícula nº 220670-6A, para ministrar 20 horas de Linguagens e suas Tecnologias e Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno matutino, no período de **15/09/2026** a **12/12/2026**.
Onde se lê: 12/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1498, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/10/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 01
EE RUY ARAUJO
DILSON GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 235333-4A, para ministrar 18 horas de Geografia no turno vespertino, no período de **01/10/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 03
CEJA AGENOR FERREIRA LIMA
WANDA CAMPOS GUIMARAES, matrícula nº 145978-3A, para ministrar 8 horas de Linguagens e suas Tecnologias e Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno noturno, no período de **05/10/2026** a **23/12/2026**.
Onde se lê: 23/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
WANDA CAMPOS GUIMARAES, matrícula nº 145978-3A, para ministrar 5 horas de Ensino Religioso no turno noturno, no período de **05/10/2026** a **23/12/2026**.
Onde se lê: 23/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 05
EE RILTON LEAL FILHO
ANDRESON MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 233705-3A, para ministrar 6 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **06/10/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ELIJANE COSTA DO AMARAL, matrícula nº 233903-0A, para ministrar 4 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **06/10/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ELIZANA GARCIA DE LIMA, matrícula nº 194489-4D, para ministrar 4 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **06/10/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
IRENE DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 234196-4A, para ministrar 4 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **06/10/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 06
EE DOM JOAO DE SOUZA
ALYAN MAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 232497-0A, para ministrar 18 horas de Língua Portuguesa no turno vespertino, no período de **03/10/2026** a **25/12/2026**.
Onde se lê: 25/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE LETICIO DE CAMPOS
MARIA DE JESUS RAMOS FERREIRA, matrícula nº 191925-3G, para ministrar 4 horas de Ciências no turno matutino, no período de **15/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SHARLENE RAQUEL PRINTES FERREIRA, matrícula nº 222829-7A, para ministrar 8 horas de Ciências no turno matutino, no período de **15/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 07
EEAYRTON SENNA
MONICA BARBOSA LESCO, matrícula nº 181568-7B, para ministrar 9 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **02/10/2026** a **31/12/2026**.
Onde se lê: 02/10/2026;
Leia-se: 04/10/2026.
EE ERNESTO PINHO FILHO
ANTONIO LAZARO VIEIRA CONEGUNDES, matrícula nº 254191-2A, para ministrar 2 horas de Educação Física no turno noturno, no período de **19/08/2026** a **11/12/2026**.
Onde se lê: 11/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 108, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19/02/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 01
EE SILVIO VAGHEGGI
SAMUEL PINHEIRO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 224183-8C, para ministrar 2 horas de Sociologia no turno vespertino, no período de **10/02/2026** a **21/12/2026**.

Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 03
EE ALICE SALERNO
RAFAEL CARDOSO CORDEIRO, matrícula nº 254642-6A, para ministrar 8 horas de Física no turno matutino, no período de **06/02/2026** a **12/12/2026**.
Onde se lê: 12/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
REGIANY MENDONCA DE SOUZA, matrícula nº 122829-3B, para ministrar 3 horas de Matemática no turno vespertino, no período de **06/02/2026** a **12/12/2026**.
Onde se lê: 12/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 130, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/02/2026, na parte referente à professora abaixo relacionada:
COORD. DISTRITAL 06
EE SEBASTIANA BRAGA
MARIA HELENA MARQUES LIRA, matrícula nº 024033-8D, para ministrar 4 horas de Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno vespertino, no período de **06/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 214, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/03/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
COORD. DISTRITAL 01
EE SILVIO VAGHEGGI
ANTONIA CINTIA DO VALE NINA, matrícula nº 139003-1B, para ministrar 4 horas de Artes no turno matutino, no período de **20/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
CRIVANIR DA COSTA REBOUCAS, matrícula nº 234642-7A, para ministrar 3 horas de Linguagens e suas Tecnologias no turno matutino, no período de **20/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
DANIELA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 167641-5M, para ministrar 4 horas de Artes no turno matutino, no período de **23/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
DANILO MACHADO DA SILVA, matrícula nº 233651-0A, para ministrar 2 horas de Matemática e suas Tecnologias no turno vespertino, no período de **25/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
DIANA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 233440-2A, para ministrar 3 horas de Linguagens e suas Tecnologias no turno matutino, no período de **23/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
DIANA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 233440-2B, para ministrar 2 horas de Matemática e suas Tecnologias no turno vespertino, no período de **25/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
FRANCISCA OLENIVA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 152039-3C, para ministrar 3 horas de Linguagens e suas Tecnologias no turno matutino, no período de **23/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
JULIANA GUIMARAES MARIALVA, matrícula nº 264018-0A, para ministrar 18 horas de Matemática e Matemática e suas Tecnologias no turno matutino, no período de **25/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
JULIANA GUIMARAES MARIALVA, matrícula nº 264018-0A, para ministrar 5 horas de Matemática no turno vespertino, no período de **25/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MAURICIO SHINAYDER LOPES DA COSTA, matrícula nº 235269-9A, para ministrar 18 horas de Matemática e Matemática e suas Tecnologias no turno matutino, no período de **19/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COORD. DISTRITAL 06
EE SEBASTIANA BRAGA
ALESSANDRA FONSECA TEIXEIRA, matrícula nº 254417-2A, para ministrar 4 horas de Matemática no turno matutino, no período de **19/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ANDRE GUSTAVO FARIAS FERREIRA, matrícula nº 253973-0A, para ministrar 20 horas de Matemática e Matemática e suas Tecnologias no turno vespertino, no período de **05/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA HELENA MARQUES LIRA, matrícula nº 024033-8D, para ministrar 11 horas de Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno matutino, no período de **05/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
PAMILA CAROLINE DA SILVA DA SILVA, matrícula nº 253615-3A, para ministrar 15 horas de Sociologia no turno vespertino, no período de **19/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 398, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29/04/2026, na parte referente à professora abaixo relacionada:
COORD. DISTRITAL 07
EE HAYDEE CABRAL LYRA
YEDA CRISTINA LITAIFF DE SOUZA, matrícula nº 234052-6A, para ministrar 20 horas de Profissional de Apoio Escolar no turno vespertino, no período de **09/04/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294495

PORTARIA GS Nº 1608, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 110/2026 - GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
RETIFICAR as **Portarias** que concederam **Regime Complementar** aos professores abaixo relacionados, em razão de suas atuações nas Escolas Estaduais:
INTERIOR
Portaria GS Nº 628, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/06/2026, na parte referente às professoras abaixo relacionadas:
CAREIRO
EE PEDRO DOS SANTOS
NELY ALVES DA SILVEIRA COSTA, matrícula nº 252879-7A, para ministrar 20 horas de Profissional de Apoio Escolar no turno vespertino, no período de **04/05/2026** a **15/12/2026**.
Onde se lê: 15/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SAO PAULO DE OLIVENCA
EE NILCE ROCHA COELHO
NILCINARA FERREIRA FLORES, matrícula nº 194867-9B, para ministrar 4 horas de Ciências no turno vespertino, no período de **26/05/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SAO SEBASTIAO DO UATUMA
CENTRO E 27 DE JULHO
CLEIDE DA SILVA NEVES, matrícula nº 132254-0D, para ministrar 18 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **10/06/2026** a **09/12/2026**.
Onde se lê: 09/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 729, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/07/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
NHAMUNDA
EE GILBERTO MESTRINHO
JOELMA CARVALHO BITENCOURT, matrícula nº 253460-6A, para ministrar 4 horas de História no turno matutino, no período de **22/06/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
JOELMA CARVALHO BITENCOURT, matrícula nº 253460-6A, para ministrar 4 horas de Ciências no turno matutino, no período de **22/06/2026** a **18/12/2026**.

Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
JOELMA CARVALHO BITENCOURT, matrícula nº 253460-6A, para ministrar 4 horas de Ensino Religioso no turno matutino, no período de **22/06/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
JOELMA CARVALHO BITENCOURT, matrícula nº 253460-6A, para ministrar 4 horas de Ensino Religioso no turno matutino, no período de **22/06/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA MADALENA AZEVEDO PINHEIRO, matrícula nº 254091-6A, para ministrar 8 horas de Arte no turno vespertino, no período de **22/06/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA MADALENA AZEVEDO PINHEIRO, matrícula nº 254091-6A, para ministrar 8 horas de Ensino Religioso no turno vespertino, no período de **22/06/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA MADALENA AZEVEDO PINHEIRO, matrícula nº 254091-6A, para ministrar 4 horas de História no turno vespertino, no período de **22/06/2026** a **18/12/2026**.
Onde se lê: 18/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
EE SAGRADO CORACAO
ORLANDINO DIAS MATOS, matrícula nº 146326-8C, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno vespertino, no período de **16/06/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 829, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/07/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
AMATURA
EE AMATURA
ACTON RABELO FRANCO, matrícula nº 218717-5A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno vespertino, no período de **25/06/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ANORI
EE EURICO GASPAR DUTRA
ALAN CORREA DOS SANTOS, matrícula nº 253036-8A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno integral, no período de **06/07/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SAO PAULO DE OLIVENCA
CE DOMENICO MARZI
IDARLENE MAGALHAES CAVALCANTE, matrícula nº 254007-0A, para ministrar 9 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **08/06/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARCLEIDE SEBASTIAO ARCANJO, matrícula nº 253879-2A, para ministrar 9 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **04/07/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 924, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/08/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
NOVO ARIPUANA
EE JOAQUIM CANAMARY
ANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 182836-3B, para ministrar 3 horas de Matemática e suas Tecnologias no turno noturno, no período de **20/07/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
TAPAUA
EE ANTONIO FERREIRA
ELIZEU HERCULINO DOS SANTOS, matrícula nº 144678-9D, para ministrar 10 horas de Sociologia e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno vespertino, no período de **16/07/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ELIZEU HERCULINO DOS SANTOS, matrícula nº 144678-9D, para ministrar 10 horas de Filosofia e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno vespertino, no período de **16/07/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ELIZEU HERCULINO DOS SANTOS, matrícula nº 144678-9D, para ministrar 2 horas de Filosofia no turno vespertino, no período de **16/07/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1175, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/09/2026, na parte referente à professora abaixo relacionada:
ITACOATIARA
EE MENDONCA FURTADO
MARCIANE DE MELO NASCIMENTO, matrícula nº 266212-4A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **17/08/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1292, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/09/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
ANAMA
EE JESUINA REGIS
FABIOLA GOMES DA SILVA, matrícula nº 254298-6A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **09/09/2026** a **07/12/2026**.
Onde se lê: 07/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
NAYRA ALINE ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 257899-9A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno vespertino, no período de **09/09/2026** a **07/12/2026**.
Onde se lê: 07/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ANORI
EE PRES. COSTA E SILVA
ENDERSON GAMA PEREIRA, matrícula nº 253026-0A, para ministrar 20 horas de Linguagens e suas Tecnologias e Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno integral, no período de **08/09/2026** a **06/12/2026**.
Onde se lê: 06/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
BOCA DO ACRE
EE JACINTO ALE
IEIDA BENTO DE ALMEIDA, matrícula nº 029335-0B, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno vespertino, no período de **05/09/2026** a **03/12/2026**.
Onde se lê: 03/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
CAREIRO DA VARZEA
EE CORONEL FIUZA
LUCIANA GOMES DA SILVA, matrícula nº 252900-9A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **10/09/2026** a **23/12/2026**.
Onde se lê: 23/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ITAPIRANGA
EE QUITO TATIKAWA
FLAVIA ELOIZY ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 261962-8A, para ministrar 18 horas de História no turno matutino, no período de **31/08/2026** a **25/12/2026**.
Onde se lê: 25/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MANACAPURU
EE JOSE SEFFAIR
FRANCIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 185364-3C, para ministrar 20 horas de Matemática e Matemática e suas Tecnologias no turno matutino, no período de **11/09/2026** a **07/12/2026**.
Onde se lê: 07/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EETI WASHINGTON REGIS
CRISTOVAO DE SOUZA PESSOA, matrícula nº 229220-3B, para ministrar 10 horas de História e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno integral, no período de **09/09/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
FRANCISCO LEMON SIQUEIRA CORREA, matrícula nº 195149-1B, para ministrar 4 horas de Arte em Movimento no turno integral, no período de **09/09/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
FRANCISCO LEMON SIQUEIRA CORREA, matrícula nº 195149-1B, para ministrar 6 horas de Artes no turno integral, no período de **09/09/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;

Leia-se: 31/12/2026.
MICKELSEN DA COSTA PICANCO, matrícula nº 218510-5A, para ministrar 7 horas de Linguagens e suas Tecnologias no turno integral, no período de **09/09/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SEBASTIANA DA SILVA ALVES, matrícula nº 234917-5A, para ministrar 9 horas de História e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno integral, no período de **09/09/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
UARINI
EE HERMANO STRADELLI
MANUEL ALMEIDA SIRENO, matrícula nº 196325-2C, para ministrar 20 horas de Profissional de Apoio Escolar no turno vespertino, no período de **01/09/2026** a **02/12/2026**.
Onde se lê: 02/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1412, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09/10/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
ANORI
EE PRES. COSTA E SILVA
EVANDRO JORGE DA SILVA FREITAS, matrícula nº 128403-7C, para ministrar 18 horas de Biologia e Ciências da Natureza e suas Tecnologias no turno integral, no período de **09/09/2026** a **07/12/2026**.
Onde se lê: 07/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
BOCA DO ACRE
EE CEL JOSE DE ASSUNCAO
ANDREIA MARIA POCAS GASTINO, matrícula nº 229823-6B, para ministrar 4 horas de Artes no turno noturno, no período de **16/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS, matrícula nº 254412-1A, para ministrar 3 horas de Ciclo no turno vespertino, no período de **16/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS, matrícula nº 254412-1A, para ministrar 7 horas de Ciclo no turno vespertino, no período de **16/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ISABEL GONCALVES SIQUEIRA, matrícula nº 226074-3B, para ministrar 7 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **16/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ISABEL GONCALVES SIQUEIRA, matrícula nº 226074-3B, para ministrar 7 horas de Ciclo no turno vespertino, no período de **16/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
JOSIANE DE AVILAR FREIRE, matrícula nº 164091-7A, para ministrar 7 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **16/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA DO CARMO FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 258858-7A, para ministrar 3 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **16/09/2026** a **13/12/2026**.
Onde se lê: 13/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
CAREIRO DA VARZEA
EE CORONEL FIUZA
MARLEN LARICE BRITO DE ARAUJO, matrícula nº 252899-1A, para ministrar 5 horas de Educação Física no turno matutino, no período de **10/09/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
STANLEY DA SILVA E SILVA, matrícula nº 218854-6C, para ministrar 8 horas de Educação Física no turno matutino, no período de **10/09/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
COARI
EE JOAO VIEIRA
RAIMUNDO AMORIM DOS SANTOS, matrícula nº 135496-5B, para ministrar 15 horas de Educação Física no turno matutino, no período de **07/08/2026** a **01/12/2026**.
Onde se lê: 01/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
IRANDUBA
EE ELIAS NOVOA ALVAREZ
ERIELSON MEDEIROS VIANA, matrícula nº 254626-4A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **16/09/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA RAIMUNDA CAETANO DA SILVA, matrícula nº 252698-0A, para ministrar 10 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **16/09/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE SEN JOAO BOSCO
FABIOLA ROCHA DUARTE, matrícula nº 230306-0C, para ministrar 17 horas de Geografia no turno vespertino, no período de **16/09/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MAUES
EE JOAO PAULO II
SULENE MOREIRA LOPES, matrícula nº 148077-4A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **11/09/2026** a **09/12/2026**.
Onde se lê: 09/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SAO SEBASTIAO DO UATUMA
EE FERNANDO MIRANDA
JOMARA ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 225087-0C, para ministrar 18 horas de Matemática no turno matutino, no período de **18/09/2026** a **16/12/2026**.
Onde se lê: 16/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
TEFE
EE CORINTHO FACANHA
ANDERSON DE ALMEIDA BADEJO, matrícula nº 253766-4A, para ministrar 15 horas de História no turno vespertino, no período de **09/09/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
WERVERSON EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 234913-2A, para ministrar 4 horas de Ensino Religioso no turno vespertino, no período de **17/09/2026** a **08/12/2026**.
Onde se lê: 08/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GS Nº 1499, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/10/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
ANORI
EE EURICO GASPAR DUTRA
BENIVALDO COSTA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 254302-8A, para ministrar 9 horas de Ciclo no turno integral, no período de **24/09/2026** a **22/12/2026**.
Onde se lê: 22/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
HAILSON ABREU SOUZA, matrícula nº 252973-4A, para ministrar 10 horas de Ciclo no turno integral, no período de **24/09/2026** a **22/12/2026**.
Onde se lê: 22/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
AUTAZES
EE IZAURA TORRES
VALFREMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 233323-6A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **06/10/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EE RAYMUNDO SA
ZENUBIA DA CUNHA MELO, matrícula nº 223623-0A, para ministrar 17 horas de Filosofia e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no turno vespertino, no período de **06/10/2026** a **04/12/2026**.
Onde se lê: 04/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
BOA VISTA DO RAMOS
EE RAIMUNDO COSTA
PEDRO TRINDADE VALENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 236513-8B, para ministrar 18 horas de Ciências e Projetos Integradores no turno integral, no período de **30/09/2026** a **26/12/2026**.
Onde se lê: 26/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.

CAREIRO
EE THOME SANTIAGO
NARECILDA MAFRA, matrícula nº 055280-1B, para ministrar 8 horas de Geografia no turno vespertino, no período de **22/09/2026** a **22/12/2026**.
Onde se lê: 22/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EIRUNEPE
EE CONRADO PINTO
DENES PEREIRA PORTELA, matrícula nº 227801-4A, para ministrar 20 horas de Matemática e Matemática e suas Tecnologias no turno vespertino, no período de **05/09/2026** a **03/12/2026**.
Onde se lê: 03/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ITACOATIARA
EE BEREZITH NASCIMENTO
JOSIANE AMORIM REIS, matrícula nº 253168-2A, para ministrar 18 horas de Matemática no turno matutino, no período de **09/10/2026** a **31/12/2026**.
Onde se lê: 09/10/2026;
Leia-se: 11/10/2026.
MANACAPURU
EE CARLOS PINHO
ALEF LIMA DA GAMA, matrícula nº 253053-8A, para ministrar 4 horas de Ciências no turno vespertino, no período de **15/10/2026** a **17/12/2026**.
Onde se lê: 17/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ESTELIANE ALVES CHAMES, matrícula nº 253054-6A, para ministrar 8 horas de Ciências no turno vespertino, no período de **15/10/2026** a **17/12/2026**.
Onde se lê: 17/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
IVANUZA NOGUCHI DE MENEZES, matrícula nº 128291-3C, para ministrar 4 horas de História no turno vespertino, no período de **15/10/2026** a **17/12/2026**.
Onde se lê: 17/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARISOL OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 196074-1F, para ministrar 4 horas de Ciências no turno vespertino, no período de **15/10/2026** a **17/12/2026**.
Onde se lê: 17/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
VERONILCE MESQUITA DE SOUZA, matrícula nº 253402-9A, para ministrar 7 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **15/10/2026** a **17/12/2026**.
Onde se lê: 17/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MAUES
EE ADELAIDE CABRAL
CLAUDECY MENDONCA DOS SANTOS LAVAREDA, matrícula nº 149441-4A, para ministrar 20 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **22/09/2026** a **20/12/2026**.
Onde se lê: 20/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SAO PAULO DE OLIVENCA
EE MONSENHOR EVANGELISTA
DICLEIA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 235023-8C, para ministrar 20 horas de Linguagens e suas Tecnologias e Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno noturno, no período de **21/09/2026** a **20/12/2026**.
Onde se lê: 20/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 131, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/02/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
CAREIRO
EE THOME SANTIAGO
CELIA REGINA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 128386-3C, para ministrar 18 horas de Geografia no turno vespertino, no período de **09/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
EDMAR GENESIO VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 186810-1A, para ministrar 18 horas de Matemática no turno vespertino, no período de **09/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
LEILA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 145883-3D, para ministrar 15 horas de Arte no turno vespertino, no período de **09/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA LEITE, matrícula nº 110368-7G, para ministrar 8 horas de História no turno vespertino, no período de **09/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
MARINEIDE LIRA MARQUES, matrícula nº 219674-3A, para ministrar 18 horas de Língua Portuguesa no turno vespertino, no período de **09/02/2026** a **21/12/2026**.
Onde se lê: 21/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
EE PADRE SCHANAIDER
NILDO DA SILVA, matrícula nº 253389-8A, para ministrar 20 horas de Física e Ciências da Natureza e suas Tecnologias no turno integral, no período de **09/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
NILDO DA SILVA, matrícula nº 253389-8A, para ministrar 12 horas de Matemática e suas Tecnologias no turno integral, no período de **09/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 211, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/03/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
ANORI
EE PRES. COSTA E SILVA
EUNICE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 235287-7A, para ministrar 10 horas de Atividades Recreativas no turno integral, no período de **09/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
LIORENE CASTRO DA COSTA, matrícula nº 217642-4A, para ministrar 10 horas de Atividades Recreativas no turno integral, no período de **09/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
RAIMUNDA MARQUES DE LIMA, matrícula nº 217640-8A, para ministrar 10 horas de Atividades Recreativas no turno integral, no período de **09/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
RAIMUNDO NEVES OZIER, matrícula nº 187995-2C, para ministrar 10 horas de Atividades Recreativas no turno integral, no período de **09/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
Portaria GSE Nº 215, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/03/2026, na parte referente aos professores abaixo relacionados:
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
EE PADRE SCHANAIDER
FRANCISCO BATISTA GOMES, matrícula nº 164737-7A, para ministrar 10 horas de Atividades Recreativas no turno integral, no período de **23/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
JOAO BOSCO DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 195277-3F, para ministrar 20 horas de Linguagens e suas Tecnologias e Língua Portuguesa e suas Literaturas no turno integral, no período de **16/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
ROSIANE DE JESUS VEIGA BATISTA, matrícula nº 234131-0A, para ministrar 10 horas de Atividades Recreativas no turno integral, no período de **23/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
WENDELL FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 203291-0B, para ministrar 10 horas de Atividades Recreativas no turno integral, no período de **21/02/2026** a **14/12/2026**.
Onde se lê: 14/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
EE IRMA INES
ROSIANE HENRIQUE MELGUEIRO, matrícula nº 220849-0B, para ministrar 7 horas de Ciclo no turno matutino, no período de **19/02/2026** a **12/12/2026**.
Onde se lê: 12/12/2026;
Leia-se: 31/12/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294496

PORTARIA GS Nº 1617, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031308/2024-16/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **MARIA ELIZABETH TRIGUEIRO ZACARIAS**, ocupante do cargo de Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula n° 019.561-8B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294525

PORTARIA GS Nº 1615, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031499/2024-16/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor do servidor **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, matrícula n° 217.559-2A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294526

PORTARIA GS Nº 1611, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031488/2024-36/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA UMBELINO**, ocupante do cargo de Professor C7 ED-MAG-VII, matrícula n° 181.935-6A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294527

PORTARIA GS Nº 1613, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.021847/2024-47/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **CLAUDIA MARQUES MUNEYME**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, matrícula n° 212.582-0C, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294528

PORTARIA GS Nº 1614, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031824/2024-40/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor do servidor **JUBRAEL MESQUITA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 187.841-7A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294530

PORTARIA GS Nº 1618, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o teor do **Processo Nº 01.01.028101.038509/2026-06/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria GSEAG Nº 839**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 01/08/2018, que admitiu o servidor **JOSÉ LUIZ CARDOSO PIMENTA**, ocupante do cargo de Professor, na parte referente ao nome, conforme abaixo:

Onde se lê: JOSÉ LUIZ CARDOZO PIMENTA;

Leia-se: JOSÉ LUIZ CARDOSO PIMENTA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294534

PORTARIA GS Nº 1619, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.040364/2026-03-SEDUC/SIGED

DAMIAO SOUZA DE OLIVEIRA, no Cargo PROF.SERVICOS PRESTADOS LIC. CURTA, referente às matrículas e aos períodos descritos abaixo:

.matrícula nº 001.387-0A - 13/03/1997 a 19/02/1999 e de 07/03/1999 a 30/04/1999;

.matrícula nº 001.387-0B - 01/12/1997 a 19/02/1999 e de 11/03/1999 a 30/04/1999;

.matrícula nº 005.195-0B - 01/05/1999 a 31/05/1999 e de 01/06/1999 a 30/09/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 09 de novembro de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 294536

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 231/2026-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei nº 3.930, de 13 de setembro de 2013, que prevê a concessão de Gratificação por Atividade de Corregedoria - GAC.

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor da gratificação, conforme abaixo:

Ord.	Servidor(a)	Gratificação	A contar de
01	Reuel da Silva Alves Junior	GAC	Data da Publicação

II - DESIGNAR, em substituição, a servidora, conforme abaixo:

Ord.	Servidor(a)	Gratificação	A contar de
01	Nicolle Martins Rodrigues	GAC	Data da Publicação

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 04 de novembro de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 294504

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ERRATA DE CONTRATO

Errata do CONTRATO Nº 015/2026-SEAP, Edição nº 35.790, em 23/09/2026, Seção II, pág. 6;
a) ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 08/2026 A 08/2031
b) LÊIA-SE: VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027

Manaus, 28 de outubro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 294552

PORTARIA N° 236/2026-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I. CONSTITUIR a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que passará a funcionar com a seguinte composição:

TITULARES	CARGO	SUPLENTES
Daysevanda das Graças Brito Dantas Grillo	Presidente	Gelcilanya Leite Muniz
Marcilene Dutra Sinimbu	Membro	Caroline Almeida dos Santos
Adriane Mattos Braga	Membro	Paulo Frederico Solart Coelho
Coema de Araújo Bastos	Secretária	Andrea Alessandra de Oliveira Melo

II. Ficam revogados os dispositivos em contrário e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 294498

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023-SEAP. **ASSINATURA**: 29/10/2026. **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA e a empresa **PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**. **OBJETO**: Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de vigência e a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, para o ACRÉSCIMO do quantitativo do objeto, relativo ao Contrato nº 006/2023-SEAP, **VALOR MENSAL**: R$ 2.310.000,00, **VALOR GLOBAL**: R$ 27.720.000,00, **VIGÊNCIA**: 1º/11/2026 A 1º/11/2027, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.421.3260.2123.0011, **FONTE:** 1.501.1600.0000.0000, **ND:** 33903941, **NE:** 2026NE001190 de 28/10/2026, **VALOR:** R$ 4.620.000,00, **FUNDAMENTO DO ATO**: Proc. **01.01.041101.003495/2026-78/01.01.041101.007288/2025-01**, Manaus, 03 de novembro de 2026.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 294551

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 003/2026-SEINFRA. Data da Assinatura: 06/11/2026. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e o Município de Autazes/AM. Objeto: Cessão de uso de 1 (um) terminal flutuante, para embarque e desembarque de passageiros e cargas, a ser instalado na Sede do Município de Autazes/AM. Vigência: 10 (dez) anos. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003300/2026-33-SEINFRA.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294538

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 004/2026-SEINFRA. Data da Assinatura: 06/11/2026. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, e o Município de Novo Aripuanã/AM. Objeto: Cessão de uso de 1 (um) terminal flutuante, para embarque e desembarque de passageiros e cargas, a ser instalado na Comunidade Vencedor - Rio Madeira, no Porto da Escola Municipal Coriolano Lindoso, no Município de Novo Aripuanã/AM. Vigência: 10 (dez) anos. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003346/2026-52-SEINFRA.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294539

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa PONTUAL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 010.2023-SEINFRA, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 01/01/2027, e execução por igual período, contados de 14/11/2026. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003342/2026-74-SEINFRA.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 294535

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2025 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 050/2025 - SEJUSC pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2026, bem como o reajustamento dos preços contratuais,

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no percentual de 3,414360%, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do contrato originário e com os documentos constantes do processo; **Valor Global:** R$ 64.693,33 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 09/11/2026; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903916; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2026NE0000572; **Processo Administrativo:** 013906/2026-26; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/2021; Manaus, 09 de novembro de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 294488

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO AMAZONAS - CEAS/AM
RESOLUÇÃO CEAS/AM Nº 50/2026

Dispõe sobre a suspensão cautelar da liberação e movimentação dos recursos financeiros destinados ao Projeto de Fortalecimento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Amazonas, aprovado pela Resolução CEAS/AM nº 31/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAZONAS - CEAS/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela legislação estadual que disciplina o funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem as diretrizes da Política de Assistência Social, incluindo a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente os artigos 16 e 30, que reconhecem os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas e estabelecem o controle social como condição fundamental para a gestão e o financiamento da política;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, estabelecendo competências dos Conselhos de Assistência Social quanto ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão e da aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO a competência do CEAS/AM para apreciar e deliberar sobre os Planos de Trabalho submetidos à sua aprovação, bem como acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução física e financeira dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AM nº 31, de 6 de julho de 2026, que aprovou o Plano de Trabalho do Projeto de Fortalecimento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Amazonas, proposto pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Amazonas - COEGEMAS/AM, no valor global de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho aprovado estabelece a realização de nove Encontros Regionais de Gestores Municipais de Assistência Social e um Encontro Estadual, contemplando os 62 municípios amazonenses, com execução prevista para o período de julho a dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Projeto de Fortalecimento da Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Amazonas ainda não teve sua execução iniciada, apesar de o Plano de Trabalho estabelecer o período de julho a dezembro de 2026, circunstância que, diante da proximidade do encerramento do exercício financeiro, compromete a viabilidade da execução integral das metas e atividades originalmente aprovadas;

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2026 e a ausência de tempo hábil para a execução integral das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho originalmente aprovado;

CONSIDERANDO que eventuais alterações de objeto, metas, cronograma ou destinação dos recursos devem ser formalmente justificadas e submetidas à apreciação do CEAS/AM, observadas as competências legais do Conselho e as normas aplicáveis ao instrumento de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos, prevenindo despesas incompatíveis com o objeto aprovado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas cautelares para resguardar o interesse público e preservar os recursos financeiros até a devida análise e deliberação do controle social;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de submissão da presente decisão à apreciação do Plenário do CEAS/AM, em reunião extraordinária;

RESOLVE, AD REFERENDUM:

Art. 1º Determinar, em caráter cautelar, à Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS e aos órgãos estaduais competentes, a adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis para a suspensão da liberação, transferência e movimentação dos recursos ainda não executados, vinculados ao Projeto de Fortalecimento da Gestão Municipal do SUAS no Estado do Amazonas, aprovado pela Resolução CEAS/AM nº 31/2026, no valor global de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), até ulterior deliberação do CEAS/AM, observadas as competências dos órgãos gestores e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 2º Determinar que a SEAS apresente ao CEAS/AM, em caráter de urgência, relatório circunstanciado sobre a situação administrativa e financeira do projeto, contendo:

I - demonstrativo dos valores empenhados, liquidados, pagos, transferidos e disponíveis;

II - identificação da instituição responsável pela execução e cópia dos instrumentos jurídicos eventualmente celebrados;

III - declaração formal quanto à ausência de início da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV - informações sobre eventuais despesas realizadas, contratos firmados ou obrigações financeiras assumidas;

V - justificativa técnica sobre a viabilidade de cumprimento das metas e do cronograma no exercício de 2026;

VI - informação sobre eventuais alterações do Plano de Trabalho originalmente aprovado.

Art. 3º Estabelecer que qualquer proposta de alteração do objeto, metas, atividades, cronograma ou destinação dos recursos deverá ser previamente submetida à apreciação do CEAS/AM, quando inserida em sua competência deliberativa, vedada a utilização dos recursos para finalidades estranhas ao Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º A suspensão cautelar permanecerá vigente até a análise da documentação solicitada e posterior deliberação do Plenário do CEAS/AM, sem prejuízo das obrigações legalmente constituídas, cuja regularidade deverá ser examinada pelos órgãos competentes.

Art. 5º Submeter a presente Resolução à apreciação e ao referendo do Plenário do CEAS/AM na próxima reunião extraordinária, para ratificação, alteração ou revogação da medida.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 10 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Eldilene Alves da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social
do Amazonas - CEAS/AM

Protocolo 294584

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 115/2026-GS

A Secretária de Estado de Meio Ambiente, **em exercício**, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 199/2026- SEAGA/SEMA. **RESOLVE: I** - Publicar o período de férias não usufruídas da servidora **MARCIA SOCORRO MARTINS LINS**, matricula: 210.791-0C: 30(trinta) dias referente ao exercício 2016/2017, 30(trinta) dias referente ao exercício 2017/2018, 10(dez) dias referente ao exercício 2024/2025 e 20 (vinte) dias referente ao exercício 2025/2026; Motivo: Por imperiosa necessidade de serviço. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 10 de novembro de 2026.**

ANA MARIA PAIVA CHAVES BENDAHAN SARRAFF DE RESENDE
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 294545

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 86/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e CCN LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 14/2023-SEPROR, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/11/2026, conforme Termo de Referência integrante do Processo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a 20/11/2026 a 21/11/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 729.900,00 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U. O: 018101 P. T: 20.122.0001.2001.0001 N. D: 33904001 F. R: 1.501.1600.0000.0000.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294533

PORTARIA Nº 329/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Licença Especial, conforme período especificado a seguir:

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)

Servidor (a)	Matrícula	Período	Quinquênio
Jair da Silva Feitoza	191.010-8 B	01/12/2026 a 01/03/2027	2015 a 2020

Protocolo 294537

RESENHA Nº 24/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, autorizou o deslocamento do servidor abaixo discriminado:
1. Neper Ferreira Cruz. Cargo: Colaborador. **Período:** 17 a 19/11/2026. **Destino:** Apuí. **Objetivo.** Fiscalização de aquisição de um trator agrícola, a fim de auxiliar os agricultores locais do município, acerca do termo de Convênio nº 011/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Apuí e a Secretaria de Produção Rural - SEPROR. - **Período:** 25/11 a 28/11/2026. **Destino:** Manicoré. **Objetivo:** Fiscalização *in loco* que irá compor a prestação de contas, referente ao Termo de Fomento nº 032/2024, firmando com a Associação dos Moradores de Monte Sião.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294577

EXTRATO Nº 87/2026 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2024 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e MARIA DO CARMO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 17/2024-SEPROR, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/11/2026, conforme Termo Referência integrante no processo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19/11/2026 a 19/11/2027.
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 P.T: 20.122.0001.2001.0001 N. D: 33903615 F.R: 1.501.1600.0000.0000.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 294599

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025-SEDURB. **PARTES**: SEDURB e J L S SERVIÇOS COMBINADOS E OBRAS LTDA. **DATA DA ASSINATURA**: 06/11/2026. **OBJETO**: Acréscimo quantitativo de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento), sobre o valor global do Contrato nº 010/2025-SEDURB, no valor de R$ 300.769,93 (trezentos mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), ficando o valor global do ajuste na monta de R$ 3.066.789,68 (três milhões, sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Parecer Técnico da fiscalização e demais documentos contidos no Processo. **VALOR**: R$ 300.769,93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 43101, PT: 15.122.0001.2001.0001, ND: 33903301; Fonte: 1.754.2712.7052.0000, tendo emitida a Nota de Empenho nº 2026NE0000180, em 05/11/2026, no valor de R$ 300.769,93 (trezentos mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SIGED nº 01.01 .043101.001318/2026-82-SEDURB e Parecer Jurídico nº 133/2026-DJUR/ SEDURB. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 6 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 294499

EXTRATO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024-SEDURB. **PARTES**: SEDURB e M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA. **DATA DA ASSINATURA**: 09/11/2026. **OBJETO**: Renovação do Contrato nº 004/2024-SEDURB, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/11/2026 a 11/11/2027, referente a 2 (dois) veículos pactuados no contrato primitivo, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Manter o veículo acrescido conforme o Segundo Termo Aditivo por 6 (seis) meses, no valor de R$ 63.000,00, (sessenta e três mil reais), resultando no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, totalizando a monta de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais, conforme cronograma físico-financeiro atualizado. **VIGÊNCIA**: 11/11/2026 a 11/11/2027. **VALOR**: R$ 315.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 043101, PT: 15.122.0001.2001.0001, ND: 33903308; Fonte: 1.501.1700.0000.0000, tendo emitida a Nota de Empenho nº2026NE0000182, em 05/11/2026, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SIGED 01.01.043101.001065/2026-47-SEDURB e Parecer Jurídico nº 132/2026-DJUR/SEDURB. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 9 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 294593

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1480/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.014563/2026-70. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) **GREGORY BATISTA FERREIRA DE MOURA**, DPC, Matrícula nº 276482-2 A, para se deslocar de Manaus/AM para Carauari/AM, via fluvial, pelo período de 02/07/2026 à 20/07/2026. Manaus, 05.11.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294566

RESENHA DA PORTARIA Nº 1503/2026-GDG/PC.
01.01.022102.023611/2026-10. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR DANIELLISON DE SOUSA PEREIRA**, IPC, Mat. 212316-9 A, do recebimento da FG-3 (Gerente de Atendimento/2º DIP), bem como **DESIGNAR RICARDO ALEXANDRE NUNES DE SOUZA**, IPC, Mat. 211295-7 A, para recebimento da referida função, a contar de 1º.10.2026. Manaus, 09.11.2026

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294568

RESENHA DA PORTARIA Nº 1507/2026-GDG/PC.
MEMORANDO Nº 090/2026-16º DIP/PCAM. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** ELIETE DA SILVA RIBEIRO, IPC, Mat. 146031-5 B, do recebimento da FG-3 (Ger. Atend/16º DIP), bem como **DESIGNAR HAMILTON SALES GOMES**, IPC, Mat. 245178-6 A, para recebimento da referida função, **a contar de 1º.10.2026.** Manaus, 09.11.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294569

RESENHA DA PORTARIA Nº 1492/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.025584/2026-10. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) MATHEUS PEREIRA ADAN, IPC, Matrícula nº 276561-6 A, ULYSSES ALVES MELO, IPC, Matrícula nº212291-0 A, MARKLEY NOGUEIRA LEMOS, IPC, Matrícula nº 211184-5 A, MARCOS LUCIAN FERRONATO REZENDE, IPC, Matrícula nº272449-9 A, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA BENTES, IPC, Matrícula nº212275-8 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Coari/AM, via aéreo, pelo período de 24/09/2026 a 26/09/2026. Manaus, 06.11.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294572

RESENHA DA PORTARIA Nº 1501/2026-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.025457/2026-11. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao(s) servidor(es) RODRIGO SOUZA BARRETO, DPC, Matrícula nº 212340-1 A, ALESSANDRO ROCHA CAVALCANTE, IPC, Matrícula nº171450-3 A, ANDRE LUIS PEREIRA G RIBEIRO, IPC, Matrícula nº 211617-0 A, NORMA DRUMOND SARDINHA, IPC, Matrícula nº171426-0 A, FABRICIO MALVEIRA DA CRUZ, IPC, Matrícula nº194220-4 G, SILVIO DO NASCIMENTO PEREIRA, IPC, Matrícula nº166733-5 F, DEIBY ABEL CARVALHO DE OLIVEIRA, IPC, Matrícula nº199448-4 B, DENNIS KIENEN DO VABO, IPC, Matrícula nº211347-3 A, ESTANISLAU BRITO ARAUJO, IPC, Matrícula nº 211379-1 A, ERNANI DE SOUZA SOARES FILHO, IPC, Matrícula nº 199474-3 B, para se deslocar de Manaus/AM para Autazes/AM, via terrestre, pelo período de 03/11/2026 A 06/11/2026. Manaus, 09.11.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 294573

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 172/2026/DPA/JD/PMAM, DE 15OUT2026.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 021/GAB CMT-G/PMAM, de 19Dez2025, publicada no BG nº 234, de 19Dez2025, que *regula os atos administrativos a serem adotados no âmbito da Polícia Militar do Amazonas em decorrência da prática do crime militar de deserção por Policial Militar*; **CONSIDERANDO** a Instrução Provisória de Deserção nº 001/2026/IPD/SJD - 2ª CICOM, lavrada *no dia 03Set2026*, onde figura como desertor o **2º TEN QOAPM MOISES OLIVEIRA ABENSUR (SI/PMAM - 13580)**, conforme o termo deserção lavrado, *no dia 08Set2026*, nos autos do processo nº 0290027-59.2026.8.04.1000, estando o Policial Militar lotado atualmente na 2ª CICOM; **CONSIDERANDO** que o oficial supramencionado possui estabilidade assegurada, por ter sido incluído nas fileiras desta Instituição, a contar de 01JAN1994, em conformidade com Art 18, inciso XXVI da Lei nº 14.751, de 12Dez2023, e o que mais consta no Processo **MEMO Nº 781/2026-CPA SUL/PMAM**, **de 25Set2026. RESOLVE: 1. DECLARAR** desertor o **2º TEN QOAPM MOISES OLIVEIRA ABENSUR (SI/PMAM - 13580)**, Matrícula nº 148.752-3 A, pela prática de crime previsto no art. 187, do CPM, e nos termos do art. 82, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, *a contar de 08Set2026*. **2. AFASTAR** do cargo Policial Militar nos termos do § 1º, alínea "b" e § 2º, do art. 42, da Lei nº 1.154 de 09Dez75, ficando privado do exercício de qualquer função Policial Militar, da data em que foi declarado desertor; **3. AGREGAR** nos termos do art. 75, § 1º, letra "c", inciso VII, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, c/c art. 456, § 4º, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21Out69, com nova redação dada pela Lei nº 8.236, de 20Set91, a contar da data de seu afastamento do cargo Policial Militar, ficando a disposição da Justiça Militar Estadual; **4. SUSPENDER** temporariamente o direito a remuneração nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 3.725, de 19Mar12; **5. A DPA**, **DJD** e **ACIPMAM**, para providências pertinentes de acordo com a legislação vigente. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 15Out2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294578

PORTARIA Nº 179/DPA-7 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
CONSIDERANDO que, em 28 de agosto de 2026, foi publicada, no Diário Oficial da União nº 163, a Portaria DGP/PF nº 3.143, de 27 de agosto de 2026, por meio da qual o CB QPPM Alisson Franckin Gomes Noronha (21030 SI/PMAM) tomou posse no cargo efetivo de Escrivão de Polícia Federal, Terceira Classe, da Carreira Policial Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, reorganizada pela Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e suas alterações, referente ao código de vaga nº 718047;**CONSIDERANDO** que o referido CB QPPM foi inspecionado pela JOIS, na sessão nº 077/26, realizada em 13 de outubro de 2026, conforme publicação no BG nº 188, de 14 de outubro de 2026, tendo sido considerado **apto** para fins de licenciamento *ex officio*; **RESOLVE**: **1.** Licenciar *ex officio*, sem remuneração, nos termos do art. 110 da Lei nº 1.154, de 9 de dezembro de 1975, Alisson Franckin Gomes Noronha, Cabo do Quadro de Praças da Polícia Militar do Amazonas, matrícula nº 217.773-0 A, a contar de 9 de outubro de 2026. **Em Consequência**: a) O Diretor da DPA/PMAM deverá encaminhar à Diretoria de Apoio Logístico o fardamento e os equipamentos pertencentes à Fazenda Estadual**.** b) O policial militar mencionado deverá entregar à DPA sua identidade militar. c) O interessado deverá tomar conhecimento do teor desta Portaria. Manaus-Am, 19 de outubro de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294579

PORTARIA Nº 159/2026/DPA/JD/PMAM, DE 28Ago2026.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19. **CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001706-83.2026.8.04.6900, que determina as Medidas Cautelares impostas, como o **AFASTAMENTO CAUTELAR** do Exercício da Função Pública e a suspensão imediata do porte de arma de fogo (institucional e particular) a serem aplicadas ao Policial Militar: **ASP OF PM VINICIUS CAMPOREZZI DIAS (25520). CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Parecer nº: 00037/2026 da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, que trata sobre o Afastamento do Exercício da Função Pública de Policiais Militares por força de decisão judicial. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, §1º, alínea "c", inciso IX, Lei 1.154/75, os militares serão agregados, devendo ficar na condição de adido a sua respectiva OPM, nos termos do artigo 76, da Lei 1.154/75, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto 4.541/79. **RESOLVE: 1. DETERMINAR O AFASTAMENTO CAUTELAR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** do Policial Militar a seguir: **ASP OF PM VINICIUS CAMPOREZZI DIAS (25520)**, mantendo suas remunerações até nova determinação judicial; **2. AGREGAR**, a contar de 15Ago2026, nos termos do artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso IX, da Lei nº 1.154, de 09 Dez 1975, o Policial Militar: **ASP OF PM VINICIUS CAMPOREZZI DIAS (25520)**; **3. FICA ADIDO no CPI** o Policial Militar acima, de acordo com artigo 76, da Lei 1.154, de 09 Dez 1975, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto nº 4.541, de 07 Mar 1979; **4. O COMANDANTE do CPI** para o recolhimento dos armamentos e materiais bélicos institucionais cautelados (caso possuam), e posteriormente seja informado à ACIPMAM, das carteiras de identidade dos Policiais Militares,

dos fardamentos Policiais Militares pagos pelo Estado, com o competente recolhimento destes materiais à reserva de armamento das OPM'S; **5. A ACIPMAM** para Suspensão dos portes de armas institucionais e particulares (caso possuam), inclusive registros de CAC, enquanto perdurar a medida cautelar; **6. A AIO/PMAM** para bloqueio e cancelamento de Serviços Extra Gratificado agendados dos Policiais Militares enquanto perdurar a medida suspensiva. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294581

PORTARIA Nº 161/2026/DPA/JD/PMAM, DE 25Set2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19. **CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0051590-30.2026.8.04.1000, que determina o alvará de soltura e a imposição de Medidas Cautelares, como a Suspensão do Exercício da Função Pública, suspensão do porte de arma de fogo (tanto funcional quanto particular), não sendo permitido o desenvolvimento de atividades meramente administrativas, a serem aplicadas aos Policiais Militares: **2º SGT QPPM JOABE VASCONCELOS MAIA (18139)**, **3º SGT QPPM DAVID RAMIRES ALENCAR (18897)**, **3º SGT QPPM TELLSON DA COSTA ANTUNES (20163)**, **CB QPPM MARILEY DA SILVA APARICIO (21927) e CB QPPM MABIO CASTRO NASCIMENTO (22645)**, conforme consta no SIGED 01.01.022101.033150/2026-02. **CONSIDERANDO** o cumprimento do Alvará de Soltura nº 00511590-30.2026.8.04.1000.05.0020-19, oriundo da 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, lavrado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Edson Rosas Neto - Juiz de Direito, em favor dos Policiais Militares em tela, mas que não foram postos em liberdade por força do Mandado de Prisão n° 0051174-62.2026.8.04.1000 oriundo da Vara da Auditoria Militar, permanecendo custodiados na UPPM, conforme publicação no BG nº 166, de 10Set2026. **CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Parecer nº: 00037/2026 da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, que trata sobre o Afastamento do Exercício da Função Pública de Policiais Militares por força de decisão judicial, SIGED 01.01.022103.007103/2026-85. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, §1º, alínea "c", inciso IX, Lei 1.154/75, os militares serão agregados, devendo ficar na condição de adido a sua respectiva OPM, nos termos do artigo 76, da Lei 1.154/75, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto 4.541/79. **RESOLVE: 1. DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** dos Policiais Militares a seguir: **2º SGT QPPM JOABE VASCONCELOS MAIA (18139)**, **3º SGT QPPM DAVID RAMIRES ALENCAR (18897)**, **3º SGT QPPM TELLSON DA COSTA ANTUNES (20163)**, **CB QPPM MARILEY DA SILVA APARICIO (21927) e CB QPPM MABIO CASTRO NASCIMENTO (22645)**, mantendo suas remunerações até nova determinação judicial; **2. PERMANECER AGREGADO**, nos termos do artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso IX, da Lei nº 1.154, de 09 Dez 1975; **3. FICAM ADIDOS na UPPM** os Policiais Militares acima, de acordo com artigo 76, da Lei 1.154, de 09 Dez 1975, c/c artigo 21, alínea "j", do Decreto nº 4.541, de 07 Mar 1979; **4. AO COMANDANTE da UPPM** para o recolhimento dos armamentos e materiais bélicos institucionais cautelados (caso possuam), e posteriormente seja informado à ACIPMAM, das carteiras de identidade dos Policiais Militares, dos fardamentos Policiais Militares pagos pelo Estado, com o competente recolhimento destes materiais à reserva de armamento da OPM; **5. A ACIPMAM** para Suspensão dos portes de armas institucionais e particulares (caso possuam), enquanto perdurar a medida cautelar. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de setembro de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 294583

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 0120/2026-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c ao Decreto Estadual nº 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as exigências do Sistema de Gestão de Contratos - SGC, da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas - SEFAZ/AM, especialmente no artigo 224, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 107/2026-GEL/IOA**, em que informa o usufruto das férias do servidor **ANDRÉ RICARDO DE SOUZA BENTES**, Motorista, matrícula nº 147.312-3 C, lotado da Gerência de Logística, no período de **09/11/2026** a **08/12/2026 (30 dias)**, referente ao exercício de **2025/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor desempenha a função de Gestor de Contratos, responsável pela **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES CONTRATUAIS**, conforme abaixo:

Item	Contratada	Termo
01	AMAZONAS COPIADORA LTDA	Carta-Contrato nº 003/2026
02	AMAZONAS COPIADORA LTDA	Carta-Contrato nº 004/2026
03	AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	Termo de Contrato nº 002/2024
04	AMP DA CUNHA LTDA	Termo de Contrato nº 001/2025
05	CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA	Nota de Empenho nº2026000347
06	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 005/2026
07	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 002/2026
08	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 001/2026
09	C GALATI LTDA	Carta-Contrato nº 010/2025
10	MAPDATA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	Nota de Empenho nº 2025000626
11	MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	Carta-Contrato nº 007/2026
12	OPERA HOUSE INTERNET LTDA	Carta-Contrato nº 009/2025

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **OSVALDO AMORIM SOARES FILHO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 129.847-0 D, lotado na Assessoria de Almoxarifado e Patrimônio, para responder e desempenhar a função de Gestor de Contratos, responsável pela **COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES CONTRATUAIS**, no período de **09/11/2026** a **08/12/2026 (30 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem qualquer ônus, conforme abaixo:

Item	Contratada	Termo
01	AMAZONAS COPIADORA LTDA	Carta-Contrato nº 003/2026
02	AMAZONAS COPIADORA LTDA	Carta-Contrato nº 004/2026
03	AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	Termo de Contrato nº 002/2024
04	AMP DA CUNHA LTDA	Termo de Contrato nº 001/2025
05	CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA	Nota de Empenho nº 2026000347
06	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 005/2026
07	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 002/2026
08	CLARO S.A.	Carta-Contrato nº 001/2026
09	C GALATI LTDA	Carta-Contrato nº 010/2025
10	MAPDATA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	Nota de Empenho nº 2025000626
11	MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	Carta-Contrato nº 007/2026
12	OPERA HOUSE INTERNET LTDA	Carta-Contrato nº 009/2025

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observação em especial o que determina a pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c ao Decreto Estadual nº 47.133/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III - DAR CIÊNCIA a Diretora de Gestão Financeira e ao referido servidor para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 294673

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DA PORTARIA Nº 807/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de vistoria técnica para fins de renovação do credenciamento da clínica PSITRÂNSITO no município de IRANDUBA-AM, no dia 26/11/2026. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) GLEYSE COSTA LIMA, 2) MARIO JORGE CAVALCANTE e 3) DÉBORA NADINE DOS SANTOS VITORINO para se deslocarem ao aludido município, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor-Presidente do DETRAN/AM. Em Manaus, 26 de outubro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294565

RESENHA DA PORTARIA Nº 808/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de realizar vistoria técnica para fins de renovação do credenciamento da clínica CEPSITRAN no município de AUTAZES-AM, no dia 27/11/2026. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) GLEYSE COSTA LIMA, 2) MARIO JORGE CAVALCANTE e 3) DÉBORA NADINE DOS SANTOS VITORINO para se deslocarem ao aludido município, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor-Presidente do DETRAN/AM. Em Manaus, 27 de outubro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294567

RESENHA DA PORTARIA Nº 812/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Volante responsável pela aplicação do Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular, no município de RIO PRETO DA EVA-AM, no período de 13/11/2026 a 14/11/2026. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) ELVIS DO AMARAL NUNES e 2) ADEMIR ROCHA RODRIGUES para se deslocarem ao aludido município, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor-Presidente do DETRAN/AM. Em Manaus, 29 de outubro de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 294570

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 094/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Mario Jorge Costa de Oliveira** - Colaboradores, Barcelos-AM, 01/12 a 04/12/2026, realizar apoio a vistoria/fiscalização técnica. **02.Alváro Cesar Terço Falcão** - Motorista, Manacapuru/Presidente Figueiredo/Rio Preto da Eva/Itacoatiara-AM, 06/11 a 15/11/2026, realizar o transporte dos servidores do IPAAM. **03.Miriam Deyse Oliveira da Cruz** - Colaboradora, Edson Pinheiro Gomes - Analista Ambiental, Iranduba-AM, 09/11/2026, assessorar na vistoria/fiscalização técnica. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de Novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294512

Extrato nº 273/2026

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO Nº 141/2026-IPAAM referente ao TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2022 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x GT4W CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA publicado do D.O.E Edição nº 35.714 do dia 02/06/2026, Poder Executivo, Seção II, pág. 15.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294515

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 272/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado;
01.01.030201.005485/2024-60 - André de Oliveira Ferreira - ME (atual razão social: JBF Serviços Náuticos Ltda.) CNPJ n. 07.355.785/0001-64; A.IN 002/2018-GEFA; DECISÃO N° 6142026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294517

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 271/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado, da decisão de **MANTER** o Termo de Embargo/Interdição descrito, ficando estabelecido o prazo de 40 (quarenta) dias à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para apresentar o RECURSO ADMINISTRATIVO.
01.01.030201.008220/2026-86; CLAUDINEI XAVIER MACEDO; T.E.I N° 26.03.09-104641L-IPAAM; DECISÃO: N°586/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294554

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 266/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** o Autuado abaixo mencionado.
01.01.030201.026525/2024-08 - AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELI; T.E.I Nº 24.10.09-104810Z-IPAAM; DECISÃO N°709/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294556

EXTRATO/IPAAM Nº 267/2026

FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que, de acordo com a previsão legal constante no art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, fica **NOTIFICADO** o autuado abaixo mencionado.
01.01.030201.023794/2023-31 - FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO; T.E.I 046/2023-GCAP; Defiro o desembargo do empreendimento/atividade do interessado Francisco Helder de Oliveira Peixoto face aos argumentos técnicos e jurídicos, considerando a manifestação técnica favorável ao desembargo constante do Parecer Técnico n.736/2026-GCAP, e a confirmação dos recolhimentos referentes à reposição florestal, conforme Ofício n.490/2026-CEMAAM.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294557

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 268/2026

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

01.01.030201.012445/2025-56 - VP FLEXGEN (BRAZIL) SPE LTDA; A.IN 017/2025-GELI; DECISÃO N°649/2026.
01.01.030201.015914/2026-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA; A.IN 008/2026-GECR; DECISÃO N° 582/2026.
01.01.030201.018451/2022-74 - MANAUS AMBIENTAL S.A; A.IN 017/2022 - GEFA; DECISÃO N° 1815/2026.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294558

RESENHA Nº 095/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Rosa Mariette Oliveira Geissler** - Analista Ambiental, **Ionara Araújo dos Santos e Mario Jorge Costa de Oliveira** - Colaboradores, **Manoel Marques da Costa** - Marinheiro Fluvial de Convés, Novo Airão/Barcelos-AM, 09/11 a 14/11/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. **02.Breno Souza de Oliveira** - Assessor, **Kricia de Oliveira e Priscila Elias Oliveira Marques** - Colaboradores, Iranduba/Manacapuru-AM, 13/11 a 14/11/2026, realizar apoio em vistoria/fiscalização técnica. 03.Mônica de Souza Barbosa - Colaboradora, Borba-AM, 09/11 a 11/11/2026, realizar apoio técnico na vistoria/fiscalização. **04.Felipe Rodrigo dos Anjos Cruz e Danielle Santos Sandoval** - Colaboradores, Itacoatiara-AM, 11/11 a 13/11/2026, auxiliar nas ações de vistoria/fiscalização técnica. **05.José Raimundo Rabelo** Filho - Analista Ambiental, **Adriano Souza Silva** - Colaborador, Silves/ Itacoatiara-AM, 17/11 a 19/11/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. **06.Maria de Fatima da Silva Melo** - Assistente Ambiental, **Arivelto Ferreira Marical** - Assessor, Manacapuru/Anori-AM, 12/11 a 19/11/2026, realizar ações preventivas de educação ambiental. **07.Felipe Parente Portela** - Assistente Ambiental, Iranduba/Manacapuru-AM, 23/11 a 27/11/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. **08.Rosa Mariette Oliveira Geissler** - Analista Ambiental, **Adriano Souza Silva e Mario Jorge Costa de Oliveira** - Colaboradores, Rio Preto da Eva/Itacoatiara/Itapiranga-AM, 14/12 a 17/12/2026, realizar vistoria/fiscalização técnica. GABINETE **DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de Novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294559

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 264/2026

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, que foram emitidos Autos de Infrações em face da supressão/desmatamento de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO: 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa ou 5 (cinco) dias para recolher o valor da multa, a contar da publicação deste EDITAL
01.01.030201.015170/2026-93; 26.05.29-072006X-IPAAM; GEYCLES CARLOS DE CASTRO; 086.052.846-41; RC204_2026; 00756/2026-IPAAM; S08°31'10,0048/W66°59'46,1118; 22,7546 ha; Lábrea/AM e R$113.773,00 (cento e treze mil, setecentos e setenta e três reais).
01.01.030201.007658/2026-47; 26.03.17-095807O-IPAAM; DOVAIR MANZATTO; 803.856.308-59; ST1327_2025; 00356/2026-IPAAM; (CAR AM-1303304-981050BF41184D3F990A9A6B519BE18C) - SERINGAL BOA VIAGEM; 76,0291 ha; Novo Aripuanã/AM e R$380.145,50 (trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.018030/2026-77;26.07.24-112545P-IPAAM;DOVAIR MANZ ATTO;803.856.308-59;ST289_2024; 01107/2026-IPAAM; S05°30'28,0946/ W60°08'35,7493; 6,1851 ha; Novo Aripuanã/AM e R$30.925,50 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.007611/2026-83;26.03.20-112310Z-IPAAM;DOVAIR MANZATTO;803.856.308-59;ST1326_2025;00377/2026-IPAAM;S05°27'24,6040/ W60°08'06,2494; 166,1352 ha; Novo Aripuanã/AM e R$830.676,00 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais).
01.01.030201.019165/2026-50; 26.08.19-115104Z-IPAAM; DOVAIR MANZATTO; 803.856.308-59; ST285_2024; 01282/2026-IPAAM; S05°30'31,4475/W60°08'50,3990; 1,3048 ha; Novo Aripuanã/AM e R$6.524,00 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
01.01.030201.021944/2026-15; 26.09.29-094607B-IPAAM; JOSE ILSON DA PENHA SILVA; 645.694.202-06; RC518_2026; 01478/2026-IPAAM; S07°17'43,6164/W73°06'15,1465; 1,2550 ha; Guajará/AM e R$6.275,00 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).
01.01.030201.022092/2026-83;26.09.30-123500H-IPAAM;NERI LAUTHARTE;595.597.489-04;RC308_2026;01493/2026-IPAAM;S08°35'54,5226/ W66°48'31,4916; 11,2594 ha; Lábrea/AM e R$56.297,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais).
01.01.030201.009475/2026-66; 26.04.09-120443Q-IPAAM; RIOMAR DE ARAÚJO SABINO; 841.705.732-34; ST1356_2025; 00470/2026-IPAAM; S03°25'27,3130/W59°21'37,2465; 2,0542 ha; Careiro da Várzea/AM e R$10.202,50 (dez mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.012329/2026-18;26.05.25-115627Y-IPAAM;NERILAUTHARTE;595.597.489-04;RC202_2026;00715/2026-IPAAM;S08°35'51,4952/ W66°48'45,7582; 55,9845 ha; Lábrea/AM e R$279.922,50 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.009538/2026-84; 26.04.10-103655U-IPAAM; JOSE ANTONIO LINHARES SOMBRA; 434.570.882-68; ST1392_2025; 00477/2026-IPAAM; S07°34'20,1146/W69°53'41,7768; 25,7934 ha; Envira/AM e R$128.981,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.018134/2026-81;26.06.22-091528G-IPAAM;ISMAICON BRANDÃO BESSA;063.799.612-75;RC259_2026;00863/2026-IPAAM; S08°52'20,2250/W67°27'23,6012; 0,1264 ha; Boca do Acre/AM e R$632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).
01.01.030201.017079/2026-02;26.07.14-125934R-IPAAM;LEUSOM LUZIA NOBREGA; 073.433.962-34; RC358_2026; 00995/2026-IPAAM; S03°11'29,9957/W60°39'00,1151; 1,2210 ha; Manacapuru/AM e R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).
01.01.030201.015458/2026-68;26.06.02-093749U-IPAAM;JOSE LEITE GOMES;741.536.332-91;RC167_2026; 00768/2026-IPAAM; S07°45'15,7059/ W61°28'02,5738; 13,9489 ha; Manicoré/AM e R$69.744,50 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
01.01.030201.005925/2026-41; 26.02.11-104630V-IPAAM; ROGÉRIO SILVÉRIO DE ARAÚJO; 840.985.622-00; RC25_2026; 00153/2026-IPAAM; S06°58'31,4423/W71°45'26,6963; 7,9845 ha; Ipixuna/AM e R$39.922,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294560

EXTRATO Nº 274/2026-IPAAM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 012/2026 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática de forma eventual, para atender a demanda deste Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2026 a 10/11/2027, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no PB. nº 023/2026, ambos constantes do processo, que se encontram rubricados pelas partes e integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026. PROCESSO N.º 01.01.030201.008259/2026-01 - IPAAM**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.122.0001.2643.0001; Natureza da Despesa: 33904002; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 10/11/2026 a Nota de Empenho inicial nº 2026NE0001050, no valor proporcional estimado de R$ 19.665,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), ficando o restante a ser empenhado e/ou reforçado, sendo o **Valor Total Estimado de R$ 117.990,00 (cento e dezessete mil e novecentos e noventa reais). Publique-se**.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294561

EXTRATO N. º 275/2026-IPAAM

ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2020, pelo período de 06 (seis) meses, celebrado entre o IPAAM e a AADESAM, para continuidade da

execução do Projeto de Redução do Quantitativo de Autorizações e Licenças Ambientais em análise nas Plataformas Sinaflor, Sisdof, Sicar e o Sistema de Licenciamento Ambiental Estadual, a contar de 10/11/2026 a 10/05/2027, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito. **DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026. PROCESSO Nº. 01.01.030201.023954/2026-95 - IPAAM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação 2208 - Licenciamento Ambiental das Atividades Efetivas ou Potencialmente Poluidoras; Natureza da Despesa 335085 - Outras Modalidades de Contratos de Gestão. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a impossibilidade de apresentação da Nota de Empenho na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, fica consignado que a mesma será apresentada em momento posterior, ocasião em que será procedido um apostilamento com o objetivo de retificar o presente termo. **O valor global do aditivo é de R$ 2.053.366,18 (dois milhões, cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). Publique-se.**

Manaus, 10 de novembro de 2026.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 294562

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 707/2026 - GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso da competencia que lhe confere o inciso IV, do Art. 21 da Lei Delegada n.° 123, de 31/10/2019 c/c o art. 14 do Decreto n.° 31.046, de 04/03/2011 - Regimento Interno; **CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo n° 01.03.018201.019259/2023-51; **CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever de prestar contas de todo aquele que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos; **CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 001/2022, especialmente quanto à regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM. **RESOLVE: I- INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar eventual dano ao erário relacionado à execução e à prestação de contas do Termo de Fomento nº 001/2022, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **II** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, o servidor Helenio Araujo Figueiredo, Matrícula nº.106.870-9C, o servidor Leandro Massayuki Rolim Yamashita, Matrícula nº.257.039-4B, e a servidora Lena Guiomar Cavalcante R. Barbosa, Matrícula nº.178.136-7F, com amparo no art.175, da Lei nº.1762/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas). **III** - A Comissão deverá realizar os procedimentos necessários à instrução da Tomada de Contas Especial, incluindo o levantamento documental, a análise da execução do objeto pactuado, a verificação da aplicação dos recursos transferidos, a identificação dos responsáveis e a quantificação de eventual dano ao erário. **IV** - O prazo para a conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art.178, da Lei nº. 1762/1986, apresentando ao final Relatório Conclusivo dos fatos apurados, dando ciência a Administração Superior. **V** - A participação dos servidores na Comissão não implicará percepção de qualquer benefício ou gratificação adicional. VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. em Manaus, 10 de novembro de 2026. **CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 294591

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 015/2026 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2026; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO FILHOS DA AMAZÔNIA-IFA. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto, Projeto "**Qualifica Amazonas**", é uma iniciativa de qualificação profissional, na modalidade Educação a Distância (EAD), em formato autoinstrucional, que tem por objeto ofertar 4.000 (quatro mil) vagas para cidadãos residentes no Estado do Amazonas, por meio de plataforma digital, em cursos voltados às áreas de gestão administrativa, atendimento ao cliente, vendas, empreendedorismo, finanças, marketing, comércio e rotinas organizacionais. **VIGÊNCIA:** será de 6 (Seis) meses a contar da data do recebimento do recurso. **VALOR:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma: O PARCEIRO PÚBLICO realizará o repasse da quantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao PARCEIRO PRIVADO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO n.º** 12.122.3310.2793.0011, **NATUREZA DA DESPESA** n.º 33504199, **FONTE DE RECURSO n**.º 1.500.1216.0530.0000, tendo sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** n.º 2026NE0001188 em 27/10/2026, no valor global de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser empenhado às custas do presente exercício **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.001693/2026-00/CETAM. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado.

Manaus, 09 de novembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 294520

PORTARIA N.º 0164/2026-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições gerais do Decreto Federal Nº 12.603 de 25.08.25;
CONSIDERANDO as disposições gerais da Resolução CNE/CP N.º 1 de 05.01.2021;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada Nº. 104 de 18.05.07;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Portaria Nº 29/2016-GPD/CETAM de 15.09.16; e
CONSIDERANDO a decisão plenária do Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Cetam, aprovada em reunião extraordinária, realizada em dia 21 de outubro de 2026.

RESOLVE:

I - Aprovar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0003/2026 - COTEP/CETAM, a qual trata dos critérios, condições e procedimentos para aplicação do Plano Complementar de Estudos (PCE) no âmbito do CETAM.
II - Disponibilizar na íntegra o texto, da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0003/2026 - COTEP/CETAM, no endereço eletrônico https://www.cetam.am.gov.br/
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 294523

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA DO ITEM DA RESENHA Nº 027/2026 - ADAF, publicada no DOE Edição: 35.788 de 21 de setembro de 2026, pág. 21, Poder Executivo - Seção II.
Nome: Micael Castro de Souza Cargo: Motorista
ONDE SE LÊ: Destino/Período: Itacoatiara 24 a 29/08 a 30/09/2026.
LEIA-SE: Destino/Período: Itacoatiara 24 a 29/08/2026.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 09 de novembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294586

RESENHA 033/2026 - ADAF

O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019:

Nome: Raimundo Rodrigues Goncalves Filho; **Cargo:** Colaborador **Destino/Período:** Uarini/Alvarães, 21 a 30/11/2026; **Objetivo**: conduzir o Técnico de Fiscalização Agropecuária que realizarar ações de fiscalização para o Programa de Vigilância Baseada em Riscos para Febre Aftosa - PVBR/PNEFA nos municípios de ALVARÃES e UARINI. **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Agropecuária Médica Veterinária **Destino/Período:** Manacapuru, 17 a 18/11/2026; 30/11 a 01/12/2026 **Objetivo:** Realização de fiscalização e coleta de produtos para análise fiscal nas granjas avícolas sob os registros SIE 048 (Lucinho de Oliveira Rodrigues) e SIE 054 (Elzilene da Silva), no município de Manacapuru. **Nome:** Maelson Rodrigues Lopes **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 13 a 22/01/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 SUBETAPA 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis. Nome: Paulo Pedro Torres Barros Filho; **Nome**: Raimundo Ferreira da Silva Filho **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 13 a 22/01/2027; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 - SUBETAPA: 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome**: Tássio Luan Maciel Barbosa Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária Destino/Período: Destino/Período: Uarini/Alvarães, 21 a 30/11/2026; **Objetivo**: Realizar as metas do Programa de Vigilância Baseada em Riscos - PVBR no município de Uarini e Alvarães, bem como atividades na Campanha de Atualização Cadastral durante a 2ª etapa de 2026. **Nome:** Diogenes de Oliveira Magalhães **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Uarini/Alvarães, 27/12/2026 a 03/01/2027; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/ Manaus/AM. **Nome**: Magda Adegas da Silva; **Nome:** Ideus Costa Nunes Junior; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuário **Destino/Período:** Manaus, 20 A 27/12/2026; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/Manaus. **Nome**: Dorivaldo Sales Passos; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Rorainópolis,13 a 20/12/2026 Objetivo: Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/ Manaus -AM. **Nome:** José Vilaça de Oliveira **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Rorainópolis, 04 a 13/01/2027; 31/01 a 09/02/2027; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa **Cargo**: Chefe de Departamento **Destino/Período**: Boa Vista, 09 a 13/11/2026; Objetivo: Participar de visita técnica á SDA/MAPA/RR em Boa Vista-RR , Presta assessoramento jurídico nas tratativas relacionadas ao planejamento e á futura implantação de equipamento de raio-x , visando o fortalecimento das ações de prevenção e controle fitossanitário da ADAF. **Nome:** Marcio Anderson Vasconcelos da Silva **Cargo:** Motorista Fluvial **Destino/Período**: Urucurituba, 08 a 14/11/2026; **Objetivo:** Dar apoio na execução das ações, vinculadas à Meta 1 - Etapa: 1.5 - SUBETAPA: 1.5.4 - Ações de Controle e Erradicação do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista Destino/Período: Novo Airão, 27 a 31/10/2026; **Objetivo:** Conduzir os servidores da ADAF, que irão realizar atividade, no âmbito da Meta 1- Etapa: 1.4,3 - Levantamentos Fitossanitários (Detecção/Delimitação/Verificação) do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome:** Luciana Ferreira da Silva **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Itacoatiara/Urucurituba 14 a 22/11/2026; **Objetivo:** A execução das ações, vinculadas à Meta 1 - Etapa: 1.5 - SUBETAPA: 1.5.2 - Ações de Controle e Erradicação do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, é imprescindível para conter e erradicar focos de pragas, garantindo a sanidade vegetal das áreas produtivas e atendendo às exigências dos programas fitossanitários oficiais. **Nome:** Sandoval Salerno Pinheiro **Cargo**: Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo **Destino/Período:** Rorainópolis 04 a 13/01/2027; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.3 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Derlani Jose Pereira Serrão **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Itacoatiara, 08 a 17/11/2026; **Objetivo:** A execução das ações, vinculadas à Meta 1 - Etapa: 1.5 - SUBETAPA: 1.5.2 - Ações de Controle e Erradicação do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome:** Edson Luniere Porto **Cargo**: Técnico de Fiscalização Agropecuária; Destino/Período: Itacoatiara, 23 a 26/10/2026; **Objetivo:** Atender os municípios de Barcelos a fim de realizar realizar deslocamento em caráter de urgência ao município de Moura (AM) para a coleta de encéfalo bovino, visando ao diagnóstico laboratorial da raiva. Respeitando as diretrizes do PNCRH que determinam a intervenção imediata frente a suspeitas de doenças de notificação obrigatória e de alto risco à saúde pública. **Nome:** Mazinho Nunes Mendonça; **Nome**: Antonio João de Castro Rabelo; **Cargo:** Colaborador **Destino/Período:** Urucurituba, 08 a 22/11/2026; **Objetivo:** Realizar execução das ações, vinculadas à Meta 1 - Etapa: 1.5 e SUBETAPA: 1.5.4 - Ações de Controle e Erradicação do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM. **Nome:** Airton Reis de Jesus **Cargo:** Fiscal Agropecuário Médico Veterinário; **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva; Cargo: Auxiliar de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período**: Rorainópolis 31/01 a 09/02/2027; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 - SUBETAPA: 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período**: Manaus,08 A 15/11/2026 **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.5 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária - CEASA/Carreiro-AM. **Nome:** Ítalo Correa de Lima **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Rorainópolis, 22 a 31/01/2027; **Objetivo:** Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 Subetapa 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR. **Destino/Período**: Rorainópolis, 08 A 15/11/2026 Objetivo: **Nome:** Pedro Henrique Serrão Sobreira **Cargo:** Assistente Técnico **Destino/Período:** Codajás, 16 a 27/11/2026; **Objetivo**: Realizar atendimento aos produtores durante a 2ª Etapa de atualização cadastral do ano de 2026. **Nome**: Edivan Lima Ribeiro **Cargo:** Auxiliar em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período**: Rorainópolis, 04 a 13/01/2027; **Objetivo**: Realizar a Meta 1 da Etapa 1.10 - SUBETAPA: 1.10.4 do Convênio nº 991272/2025/MAPA/AM, referente à Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, na Barreira de Vigilância Agropecuária localizada no município de Rorainópolis-RR.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Novembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 294587

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2025-UGPE. **DATA DA ASSINATURA**: 04/11/2026. **PARTES**: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Beruri/AM. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 012/2025-UGPE, por mais 12 (doze) meses, vigência a contar de 04/11/2026 a 04/11/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sem alteração do objeto, das metas ou acréscimo ao valor originalmente pactuado. **VIGÊNCIA**: 04/11/2026 a 04/11/2027. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 01.01.04310 2.003199/2026-92-SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 4 de novembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 294505

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2025-UGPE. **DATA DA ASSINATURA**: 05/11/2026. **PARTES**: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Atalaia do Norte/AM. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 013/2025-UGPE, por mais 12 (doze) meses, vigência a contar de 05/11/2026 a 05/11/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sem alteração do objeto, das metas ou acréscimo ao valor originalmente pactuado. **VIGÊNCIA**: 05/11/2026 a 05/11/2027. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 01.01.04310 2.003216/2026-91-SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 5 de novembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 294507

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2025-UGPE. **DATA DA ASSINATURA**: 06/11/2026. **PARTES**: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de São Paulo de Olivença/AM. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 016/2025-UGPE, por mais 12 (doze) meses, vigência a contar de 07/11/2026 a 07/11/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sem alteração do objeto, das metas ou acréscimo ao valor originalmente pactuado. **VIGÊNCIA**: 07/11/2026 a 07/11/2027. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 01.01.04310 2.003234/2026-73-SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de novembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 294516

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2025-UGPE. **DATA DA ASSINATURA**: 06/11/2026. **PARTES**: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Caapiranga/AM. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 016/2025-UGPE, por mais 6 (seis) meses, vigência a contar de 07/11/2026 a 07/05/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sem alteração do objeto, das metas ou acréscimo ao valor originalmente pactuado. **VIGÊNCIA**: 07/11/2026 a 07/05/2027. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 01.01.04310 2.003247/2026-42-SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de novembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 294518

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2025-UGPE. **DATA DA ASSINATURA**: 06/11/2026. **PARTES**: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Novo Airão/AM. **OBJETO**: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 017/2025-UGPE, por mais 12 (doze) meses, vigência a contar de 07/11/2026 a 07/11/2027, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sem alteração do objeto, das metas ou acréscimo ao valor originalmente pactuado. **VIGÊNCIA**: 07/11/2026 a 07/11/2027. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 01.01.043102.003235/2026-18-SIGED/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de novembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 294519

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2025-UGPE. **PARTES**: UGPE e A M P DA CUNHA LTDA. **DATA DA ASSINATURA**: 09/11/2026. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2025-UGPE por mais 12 (doze) meses, contados de 11/11/2026 a 11/11/2027, com reflexo financeiro de R$ 511.988,28 (quinhentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme justificativa técnica apresentada pela Comissão de Fiscalização e demais documentos constantes dos autos. **VIGÊNCIA**: 11/11/2026 a 11/11/2027. **VALOR**: R$ 511.988,28. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 043102, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.501.1700.0000.0000, ND: 33903702, conforme Nota de Empenho nº 2026NE0000854, emitida em 05/11/2026, no valor de R$ 85.331,38 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SIGED nº 01. 01.043102.002795/2026-55-UGPE e Parecer Jurídico nº 305/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE. Manaus, 9 de novembro de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 294563

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

ERRATA:

Que se faz referência a Resolução nº002/2026-CC,
publicada no DOE, no dia 28/10/2026, p.28 (Poder Executivo -Seção II).
ONDE SE LÊ:
(*) Suplentes:
Flávio Azevedo de Lima
Silvio César Pereira Fragoso
LEIA-SE:
(*) Suplentes:
Regina Maria Pinto de Figueiredo
Lucilaide Oliveira Santos

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Presidente do Conselho Consultivo

Protocolo 294595

ERRATA:

Que se faz referência a Portaria nº0217/2026/GDP-FMT-HVD.
publicado no DOE no dia 15/10/2026, p.15 (Poder Executivo -Seção II).
ONDE SE LÊ:
(*) 01/01/2027 à 31/03/2027
LEIA-SE:
(*) 04/01/2027 à 03/04/2027

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 294598

PORTARIA Nº0239/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo **Nº 01.02.017304.004121/2026-44-SIGED/FMT-HVD**.
R E S O L V E:
I - AUTORIZAR, a Licença Especial do servidor **Flávio Augusto Andrade Fé**- Técnico de Patologia Clínica desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula Nº011.282-8A, no período de **04/01/2027 a 03/04/2027**, referente ao quinquênio **04/01/2012 a 03/01/2017**, de acordo com o art. 78, da Lei

1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 294497

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 046/2026-GDP/FUHAM
PORTARIA Nº 0145/2026-GDP/FUHAM O Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 110, § 7º, da Constituição do Estado do Amazonas e no art. 1º da Lei Estadual nº 2.709/2001, com as alterações das Leis Estaduais nº 3.519/2010 e nº 5.490/2021, e considerando o que consta do Processo SIGED nº 01.02.017303.001771/2026-48, RESOLVE: **I - CONCEDER ao servidor JOCLIMAR CORRÊA MOURÃO**, matrícula nº 174.279-5B, Auxiliar Administrativo, Classe "E", Referência 3, licença para desempenho de mandato classista, com ônus para a FUHAM, para o exercício do cargo de Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Funcionários da Fundação "Alfredo da Matta" - ASFUAM, eleito em 31/10/2024 para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2027, no período de 15/10/2026 a 31/12/2027, com remuneração exclusiva do cargo efetivo e cômputo do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; **II** - A licença cessará automaticamente em caso de término, renúncia, perda ou destituição do mandato, ou de afastamento do servidor do cargo de direção; **III** - DECLARAR PREJUDICADO, por perda superveniente do objeto, o recurso administrativo interposto pela ASFUAM em 07/09/2026; **IV** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/10/2026. Gabinete da Presidência da FUHAM, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 294596

EXTRATO Nº 047/2026 - FUHAM
O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de publicação dos atos de prorrogação com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço; CONSIDERANDO o determinado no art. 6°, XII, da Resolução n° 02/2014-TCE/AM; CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 3895/2026 - AMAZONPREV - GEJUR; CONSIDERANDO, ainda, que tal ato não implicará em acréscimos financeiros, pois trata-se apenas de regularização funcional/previdenciária; RESOLVE: **I - Convalidar**, nos termos do art.55 da Lei n° 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de prorrogação para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo Da Matta", da servidora, ARINILDA DA SILVA PRADO MARTINHO, cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 150.159-3 A, referente aos períodos de: 14/09/1994 a 05/08/1997. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 294597

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 0121/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços para Locação de Equipamentos Laboratoriais p/ Uso em Gasometria c/ Fornecimento de Insumos nº 36/2026 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 6/11/2026. **PARTES: HEMOAM e A. R. RODRIGUEZ** & **CIA LTDA**; **OBJETO:** Acréscimo de 25% no quantitativo, ref. ao Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais, compreendendo 1 Equipamento Principal e 1 Equipamento de Backup, s/ ônus, destinados à Realização de Exames de Gasometria, c/ Fornecimento de Insumos, Reagentes, Controles de Qualidade, Treinamento Técnico, Instalação, Interfaceamento, e a execução de Manutenções Preventivas, Preditivas e Corretivas, p/ atender as necessidades da Fundação; **VALOR GLOBAL:** R$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); **DOT. ORÇ.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3311.2084.0011**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**; Nat. Desp.: **339039.12**, em **6/11/2026**, a **NE Nº 1924/2026**; **NE Nº 1925/2026 e NE Nº 1926/2026**, no valor de cada uma em **R$ 3.031,25** (Três mil, trinta e um reais, vinte e cinco centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro; **PE Nº 39/2026-CSC**, c/ base no **Art. 29**, **Lei Federal nº 14.133/2021**, homologado no DOE de 1/4/2026, Poder Executivo - Seção II, pág. 37. **PROC. ADM.:** 3854/2026-81 - SIGED.

Manaus, 9/11/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 294486

EXTRATO Nº 0119/2026 - HEMOAM
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços p/ Locação de Equipamentos Laboratoriais p/ uso em Hemostasia c/ Fornecimento de Insumos nº 38/2025 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 28/10/2026. **PARTES: HEMOAM** e **A. R. RODRIGUEZ** & **CIA LTDA**; **OBJETO:** Restabelecimento Parcial do Valor Original ao Contrato de 13,20%, ref. ao Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais p/ uso em HEMOSTASIA, c/ o Fornecimento de Insumos, Reagentes, Treinamento, Instalação, Interfaceamento e Manutenções (Preventivas, Preditivas e Corretivas), p/ atender as necessidades do HEMOAM; VALOR GLOBAL: R$ 110.423,50 (Cento e dez mil, quatrocentos e vinte e três reais, cinquenta centavos); **DOT. ORÇAM.:** Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3311.2461.0011**; Fonte: **1.600.2310.0000.0000**; Nat. Desp.: **339039.12**, em **28/10/2026**, a **NE Nº 1884/2026** e a **NE Nº 1885/2026**, no valor de cada uma em R$ 10.038,50 (Dez mil, trinta e oito reais, cinquenta centavos), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro; **PE Nº 614/2024 - CSC (ARP Nº 65/2025-1), c/ base no Art. 29 c/c Art. 84, § Único**, **Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, homologado no DOE de 27/2/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 11. **PROC. ADM.:** 4327/2026-94 - SIGED.

Manaus, 5/11/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 294547

ERRATA DO EXTRATO Nº 0115/2026 - HEMOAM
Publicado no **DOE nº 35.810** que circulou dia **21/10/2026**; **Onde se lê:... ASSINAT.:** 9/10/2026. **Leia-se: ASSINAT.:** 8/10/2026. Manaus, 6/11/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 294546

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO
Espécie: Termo de Outorga n.º 557/2026. Processo: 01.02.016301. 003777/2026-07. Data de Assinatura: 10/11/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Prefeitura Municipal de Tefé - PMT, de CNPJ n.º 04.426.383/0001-15, e Luzivaldo Castro dos Santos Júnior, de CPF n.º ***.089.902-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital n.º 003/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0006. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002670. Emissão: 29/10/2026. Valor: R$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta

reais). Vigência: início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294506

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 569/2026. Processo: 01.02.016301. 003981/2026-28. Data de Assinatura: 10/11/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60, e Bruno Bezerra Jensen, de CPF n.º ***.683.882-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de capital, custeio e bolsa de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Inovadora para o Desenvolvimento e Aplicação de Tecnologias Sociais de Baixo Custo para Mitigação das Desigualdades no Estado do Amazonas - SOCIO TECH FAPEAM, Edital n.º 009/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2712.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002665. Emissão: 29/10/2026. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, conforme plano de trabalho aprovado.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294508

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 515/2026. Processo: 01.02.016301. 003966/2026-80. Data de Assinatura: 10/11/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Taisa Lorene Sampaio Farias, de CPF n.º ***.931.472-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio e bolsa de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Liderança Feminina na Inovação e Sustentabilidade da Amazônia - LIDERA CIENTISTA/AM, Edital n.º 014/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2737.0011. Natureza da D espesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002707. Emissão: 29/10/2026. Valor: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: até 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, conforme plano de trabalho aprovado.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294509

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 097/2025. Processo: 01.02.016301.002024/2025-01. Data de Assinatura: 10/11/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Aleksander Westphal Muniz, de CPF n.º ***.973.979-**, e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, de CNPJ n.º 00.348.003/0123-99. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Outorga n.º 097/2025, no período de 10 de dezembro de 2026 a 09 de junho de 2027, referente a projeto aprovado no âmbito do Edital n.º 011/2024 - Programa de Apoio à Pesquisa Agroprodutiva: Inovação e Sustentabilidade - PAP-AGRO/FAPEAM. Ratificação: ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Outorga original que não conflitem com este aditivo.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294510

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 543/2026. Processo: 01.02.016301. 003950/2026-77. Data de Assinatura: 10/11/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Iolete Ribeiro da Silva, de CPF n.º ***.539.351-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Programa de Mobilidade Brasillinois - Chamada CONFAP-Brasillinois 2026, Resolução n.º 021/2026 - CD/FAPEAM, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002718. Emissão: 29/10/2026. Valor: R$ 97.799,48 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência: até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, conforme plano de trabalho aprovado.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294511

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 550/2026. Processo: 01.02.016301. 003781/2026-75. Data de Assinatura: 10/11/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76, e Gimima Beatriz Melo da Silva, de CPF n.º ***.521.552-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV, Edital n.º 003/2026, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002682. Emissão: 29/10/2026. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294514

EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga n.º 537/2026. Processo: 01.02.016301. 003828/2026-09. Data de Assinatura: 10/11/2026. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Luiz Kleber Carvalho de Souza, de CPF n.º ***.105.912-**. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, direcionados a apoiar despesas de custeio de projeto aprovado no âmbito da Chamada ERC-CONFAP 2026: Oportunidades de pesquisa na Europa para pesquisadores doutores ativos no Brasil - "Chamada ERC 2026", Resolução n.º 025/2026 - CD/FAPEAM, observado o plano de trabalho aprovado. Dotação orçamentária: U.O.: 16301. Programa de Trabalho: 19.571.3306.2106.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2026NE0002625. Emissão: 28/10/2026. Valor: R$ 49.608,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Outorga, conforme plano de trabalho aprovado.

Manaus, 10 de novembro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 294564

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026 - PROADM/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar a execução do Curso de Especialização Lato Sensu em Direito 4.0 e Inteligência Artificial; **CONSIDERANDO** a previsão de participação

de Fundação de Apoio, na condição de INTERVENIENTE, para apoiar à execução do projeto; **CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico nº 0456/2026-PJ/UEA, que opinou pela viabilidade da celebração do convênio, com a interveniência de Fundação de Apoio; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994, da Lei Estadual nº 2.579/1999, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 3.944/2013, da Instrução Normativa nº 001/2026 - CGE/AM, e demais normas aplicáveis; **RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO** o Chamamento Público destinado à seleção de Fundação de Apoio Institucional, para integrar, na condição de INTERVENIENTE, o Termo de Convênio destinado à execução do Curso de Especialização Lato Sensu em Direito 4.0 e Inteligência Artificial, conforme condições estabelecidas no Edital à disposição dos interessados no site: www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294540

RESENHA DO BOLETIM INTERNO 21/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 21/2026 da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294500

PORTARIA Nº 1061/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.02.011304.031380/2026-61, datado de 06/11/2026; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 024/2026 - CPPG, que regulamenta o afastamento de servidores da UEA para participação em atividades de mobilidade internacional, missões institucionais e ações de capacitação internacional de curta e média duração; **RESOLVE: I - CONSIDERAR AUTORIZADO**, o afastamento do Professor Doutor Associado, regime de 40 horas, Roberto Sanches Mubarac Sobrinho, no exercício da função de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP/UEA), para participar de Missão Institucional Internacional nos Estados Unidos da América (EUA), incluindo visitas técnicas, acadêmicas e institucionais à Boston University (BU), Harvard University (HU), Massachusetts Institute of Technology (MIT) e New York University (NYU), com o objetivo de avaliar e planejar futuras ações de internacionalização da Pós-Graduação Stricto Sensu da UEA, no período de **27/11/2026 a 08/12/2026**.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294502

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa SAMEL PLANO DE SAÚDE LTDA; OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade aos serviços de assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar, com obstetrícia e com padrão de apartamento, para atender aos servidores da Universidade do Estado do Amazonas (UEA); DO PRAZO: 08/10/2026 a 07/10/2027; DO VALOR GLOBAL: R$ 13.592.758,61; DO VALOR MENSAL: R$ 1.132.729,88; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903950, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 30/09/2026, a Nota de Empenho n. 2026NE0003827, no valor de R$ 1.132.729,88. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.012093/2026-52.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294501

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI; OBJETO: Promover a prorrogação somente de prazo por mais 03 (três) meses do Termo de Contrato N° 042/2024 - UEA, cujo objeto dispõe da prestação dos serviços de apoio institucional na operacionalização das ações integrantes à Política de Extensão Universitária da Universidade do Estado do Amazonas; DO PRAZO: 06/11/2026 a 05/02/2027. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.013373/2026-88.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 294548

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI

EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica, Científica, Tecnológica e de Inovação nº 001/2025; PARTÍCIPES: Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI, Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Polícia Civil do Estado do Amazonas - PC-AM; OBJETO: Estabelecer cooperação técnica, científica, acadêmica, tecnológica e institucional entre os partícipes, visando ao desenvolvimento conjunto de projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), especialmente nas áreas de biotecnologia, biossegurança, bioprospecção de plantas amazônicas, saúde, ciências forenses e segurança pública, mediante compartilhamento de conhecimentos, infraestrutura, equipamentos e recursos humanos, observadas as disposições legais aplicáveis; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, com início em 01/11/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse dos partícipes e justificativa técnica; RECURSOS FINANCEIROS: O presente instrumento não implica transferência automática de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada instituição arcar com as despesas decorrentes de suas obrigações, conforme disponibilidade orçamentária, financeira, material e de pessoal; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Federal nº 13.243/2016, Decreto Federal nº 9.283/2018 e demais disposições legais aplicáveis; DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. Euler Esteves Ribeiro, Reitor da FUNATI; Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib, Reitor da UEA; e Bruno de Paula Fraga, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - FUnATI, em Manaus/AM, 10 de novembro de 2026.

EULER ESTEVES RIBEIRO
Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade

Protocolo 294522

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 175-2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO: Reconhecer e ratificar, com fundamento no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, o procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, para contratação direta da empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.678.016/0001-60, credenciada no âmbito do Chamamento Público nº 003/2025-PRODAM, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação de dados destinados ao atendimento das unidades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, contemplando 13 (treze) links, pelo valor mensal de R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais) e valor global de R$ 197.520,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses.

Manaus, 9 de novembro de 2026.

RENATO BORGES DE SOUZA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

Protocolo 294555

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 333/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 333/2025; Processo N.º 13659.001924/2025-69; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda. (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte, cujo objeto refere-se a contratação, pelo sistema registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação cênica, incluindo o fornecimento de materiais, montagem, desmontagem, desmontagem e manutenção, para atender os eventos culturais realizados e fomentados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, na capital e interior; Fundamento: Art. 57, I da Lei N.º 8.666/1993; Valores: Item 04, R$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais), com quantitativo de 55 (cinquenta e cinco) diárias; Item 06, R$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), com quantitativo de 40 (quarenta) diárias e Item 08, R$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), com quantitativo de 35 (trinta e cinco) diárias.; Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e o CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 04/11/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294580

EXTRATO - 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 262/2022.

Espécie: Quinto Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 262/2022; Processo N.º 1354/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Ecoart Soluções Ltda (CNPJ: 11.781.576/0001-50); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, com aporte; Fundamento: Art. 57, I da Lei nº 8.666/1993; Valor: Lote 3 - R$ 777.538,00 (setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais) e Lote 6 - R$ 3.799.972,50 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e CG 39/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 18/09/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294582

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 296-1/2025

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 296-1/2025; Processo N.º 2390/2025-46; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e P e P Eventos Empresariais Ltda (CNPJ: 41.135.471/0001-94); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte, cujo objeto refere-se a contratação de empresa de impressão e comunicação visual, através do serviço de registro de preços, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC; Fundamento: Art. 57, I da Lei N.º 8.666/1993; Valor global: R$ 999.902,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dois reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e o CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 22/10/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294585

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 268-2/2023

Espécie: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato N.º 268-2/2023; Processos Administrativos N.º 905/2023 e N.º 1615/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Comercial Mix - Promoção de Vendas Ltda (CNPJ: 01.064.966/0001-55); Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, com aporte de recursos; Fundamento: Art. 65, I, "b" c/c §1º e Art. 57, I da Lei nº 8.666/1993; Valores: Item 6.1: Valor unitário: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), quantidade: 125 (cento e vinte e cinco); Item 6.2: Valor unitário: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), quantidade: 125 (cento e vinte e cinco); Item 6.3: Valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), quantidade: 125 (cento e vinte e cinco); Item 7.1: Valor unitário: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), quantidade: 3.750 (três mil setecentos e cinquenta); Item 7.2: Valor unitário: R$ 50,00 (cinquenta reais), quantidade: 125 (cento e vinte e cinco); Item 7.3: Valor unitário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), quantidade: 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta); Item 7.4: Valor unitário: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quantidade: 37 (trinta e sete); Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e CG 039/2026; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 04/11/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294590

EXTRATO - 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 275/2024

Espécie: Segundo Termo de Aditamento ao Contrato AADC N.º 275/2024; Processo N.º 935/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e WM Fireworks Serviços de Organizações de Festas Ltda (CNPJ: 19.069.933/0001-63); Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com aporte, cujo objeto refere-se a contratação, pelo sistema registro de preços, de empresa especializada nos serviços de execução de shows pirotécnicos, sob demanda, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, na capital e interior; Fundamento: Art. 57, I da Lei N.º 8.666/1993; Valor: Item 1, R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com quantitativo de 12 (doze) diárias; Item 2, R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com quantitativo de 11 (onze) diárias; Item 3, R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), com quantitativo de 10 (dez) diárias.; Dotação Orçamentária: CG 06/2023 e o CG 039/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07/10/2026.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC

Protocolo 294594



Missão

Dar publicidade aos atos oficiais dos entes públicos e privados por meio do **Diário Oficial Eletrônico do Amazonas (DOE)**, além de oferecer serviços gráficos e editoriais para instituições do Governo do Estado.

Visão

Consolidar-se como referência na esfera pública no segmento de **serviços gráficos e editoriais**, buscando a evolução e a ampliação do processo de modernização dos negócios e dos serviços ofertados.

Valores

Foco no cliente, eficácia, desenvolvimento de pessoas, comprometimento, ambiente participativo, **inovação, tecnologia, ética, transparência, confidencialidade, responsabilidade** social e gestão moderna.

POLÍTICA DE QUALIDADE

- Manter integridade e ética no relacionamento com seus fornecedores;
- Promover a manutenção das competências de seus colaboradores essenciais, para a conformidade no atendimento de seus serviços;
- Buscar a satisfação de seus clientes por meio da melhoria contínua, do gerenciamento dos processos e cumprimento dos requisitos aplicáveis aos seus serviços;

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

terça-feira
10
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.822 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Juruá

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras - CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:
PP 024/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 25 de novembro de 2026, às 08h (horário de Juruá/AM);
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 12 de novembro de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Protocolo 294549

COMISSÃO DE COMPRAS MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras - CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:
PP 023/2026 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JURUÁ-AM", que ocorrerá dia 24 de novembro de 2026, às 14h (horário de Juruá/AM);
O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 11 de novembro de 2026.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 005/2026 de 27/02/2026

Protocolo 294550



Diário Oficial
Eletrônico (DOe)

Publicação para:
Administração Pública Municipal, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Empresas Privadas

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Suporte para:
Administração Pública Estadual

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Informações para contato:
(92) 2101-7500
Ramais: 7541 | 7542 | 7543
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

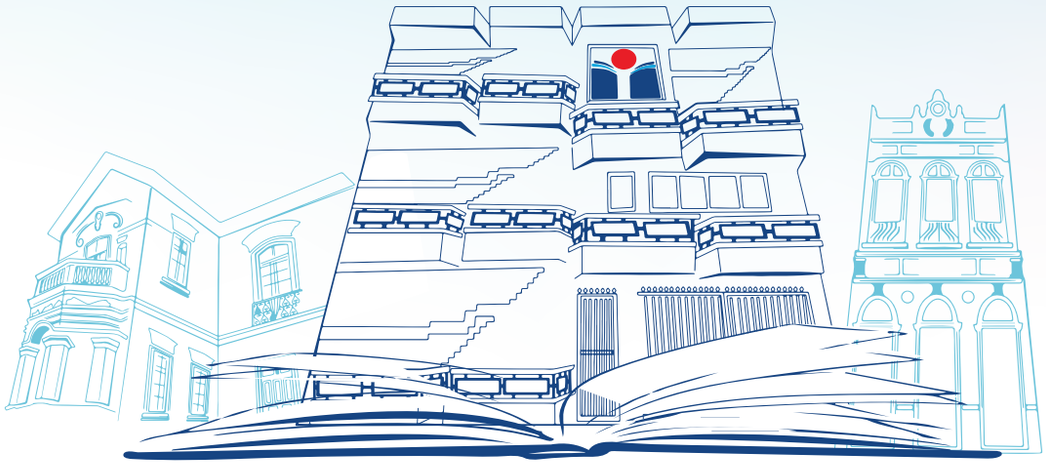
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

133 anos

DE HISTÓRIA, TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DO AMAZONAS



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

terça-feira
10
nov/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.822 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

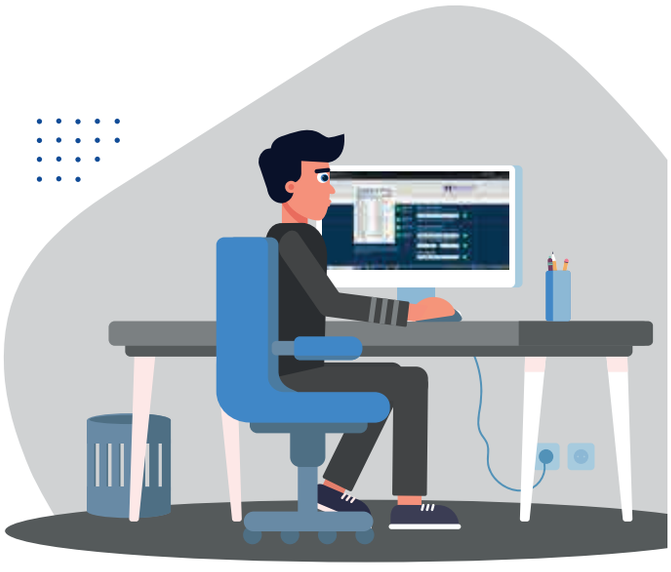
Empresas Privadas

MANAUS AMBIENTAL S.A, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga Prévia de Uso de Recurso Hídrico nº168/2026, que autoriza o tratamento de Efluentes Doméstico, localizada na rua Vicente Martins, nº 932, (ETE Conquista Via Norte), santa Etelvina, nas coordenadas geográficas:2°59'19,29"S e 60°0'10.94"O, Manaus-AM, **com validade de 05 anos**.

Protocolo 293335

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas



Vantagens para você:

Acesso rápido e fácil

Disponível em qualquer dispositivo

Sustentável e ecologicamente correto

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

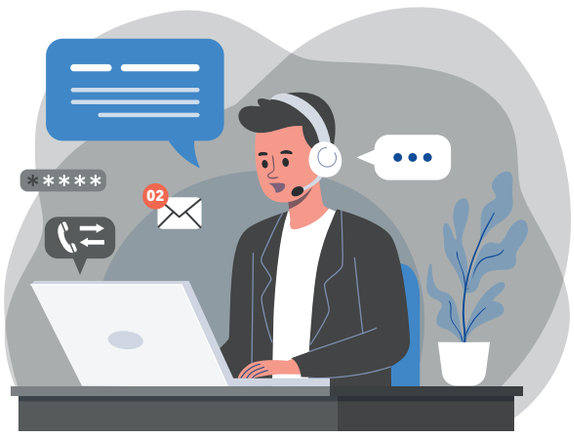


Canais oficiais de atendimento

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas coloca à disposição da sociedade os **canais oficiais de comunicação e atendimento.**

FALA.BR

Denúncias, elogios, reclamações, sugestões e pedidos de acesso a informação.
Acesse: **falabr.cgu.gov.br**



SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor

sac@imprensaoficial.am.gov.br

imprensaoficial.am.gov.br/sac

(92) 2101-7519

OUVIDORIA
Sua voz faz a diferença

ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br

imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria

(92) 2101-7519

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS